

Contrato n. 22/2025



Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem CISCO WEBEX na modalidade PaaS (plataforma como serviço).

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	3
Estudos preliminares.....	6
Mapa comparativo de preços.....	37
Parecer jurídico.....	38
Edital – Termo de referência em anexo.....	57
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas.....	138
Nota de empenho.....	139
Contrato.....	141

Documento de Oficialização da Demanda – DOD

1 – Identificação da demanda

1.1 Previsão para conclusão da contratação da Solução de TIC

Por meio do Contrato nº 09/2022, o Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ disponibiliza, para seus usuários, 5 (cinco) licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade Paas (Plataforma as a Service). Por ter validade de 36 meses a partir de fevereiro de 2022, conclui-se que a nova contratação seja concluída até dezembro de 2024.

1.2 Tipo de contratação da Solução de TIC

Por apresentar características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC e por ser revendido por diferentes empresas, a subscrição de licenças de uso em plataforma de videoconferência em nuvem com direito de atualização e suporte (Webex) deverá ocorrer por meio de licitação.

1.3 Justificativa da necessidade

São necessidade do CNJ:

- a realização, de maneira virtual, as sessões plenárias, audiências e eventos institucionais;
- o uso de ferramentas administrativas para o gerenciamento de eventos virtuais;
- a realização de eventos virtuais com cerca de 1000 usuários, sem perda de eficiência.

1.4 Caracterização da demanda

1.4.1 Descrição da demanda

Renovação de subscrição de licenças do software CISCO WEBEX para a realização de videoconferências via Internet, com recursos de colaboração, compartilhamento de arquivos, gravação de sessões, webinars e treinamentos on-line, legendagem, além de canais de áudio para tradução simultânea de reuniões ou evento.

1.4.2 Resultados a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, espera-se que o DTI continue a dispor de ferramenta que possibilita a realização de eventos virtuais com grande quantidade de participantes e sem que haja redução na eficiência da transferência.

1.4.3 Alinhamento Estratégico

A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 370/2021 e alteração, tem como alinhados a esta contratação os objetivos 02 (promover a transformação digital); 03 (buscar a inovação de forma colaborativa); e 08 (promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas).

Ademais, a solução está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/2020, objetivos X, XI, XV do art. 3º: b) Objetivo XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ; e c) Objetivo XV: estimula a

integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos Sistemas de Informação.

1.4.4 Quantidade prevista

5 (cinco) licenças.

1.4.5 Estimativa de custo

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ano e, conseqüentemente, R\$ 75.000 (setenta e cinco mil reais) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.4.6 Objetos interdependentes

Não aplicável.

2 – Identificação da Demanda no Plano de Contratações de STIC <ano da contratação>

2.1 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC

A ser definida.

2.2 Grau de Priorização

Médio.

3 – Fonte de recursos

A ser designada.

4 – Áreas e Integrantes do Planejamento da Contratação

4.1 Área Demandante

Identificação da Área Demandante: [Seção de Atendimento ao Usuário \(SEATE\)](#)

Responsável pela Área Demandante: [Leandro Mesquita Galvão](#)

Matrícula: [1205](#)

E-mail: leandro.galvao@cnj.jus.br

Telefone: [\(61\) 2326-5330](tel:(61) 2326-5330)

4.2 Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

4.2.1 Integrante Demandante

Nome: [Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior](#)

Matrícula: [1719](#)

E-mail: marcelo.lima@cnj.jus.br

Telefone: [\(61\) 2326-5330](tel:(61) 2326-5330)

4.2.2 Integrante Técnico

Nome: Denilson de Lucena Matos

Matrícula: 1206

E-mail: denilson.matos@cnj.jus.br

Telefone: (61) 2326-5330

4.2.1 Integrante Administrativo

A ser designado.

5 – Dispositivos Finais

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Demandante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pela Autoridade Competente do Órgão.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

6 – Manifestação da Autoridade Superior

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Subscrição de licenças de uso em plataforma de videoconferência em nuvem com direito de atualização e suporte



Sumário

1	Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC	4
1.2.1	Alinhamento da Solução	4
1.3	Caracterização da demanda.....	5
1.3.1	Definição e Especificação das Necessidades.....	5
1.3.2	Definição e Especificação de Requisitos	5
1.3.3	Aderência a padrões e modelos	9
1.4	Atendimento da demanda	10
1.4.1	Portal do Software Público Brasileiro	10
1.4.2	Soluções de TIC	10
1.4.3	Contratações Públicas Similares.....	13
1.4.4	Soluções similares em outros órgãos	14
1.4.5	Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço	14
1.4.6	Capacidade e alternativas do mercado de TIC.....	14
1.4.7	Contratações correlatas e/ou interdependentes.....	14
1.5	Análise dos Custos Totais da Demanda	14
1.6	Escolha e Justificativa da Solução	15
1.6.1	Descrição da Solução Escolhida	15
1.6.2	Motivação da Escolha	15
1.6.3	Benefícios Esperados	15
1.6.4	Resultados Esperados	16
1.6.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados	16
1.6.6	Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida	16
1.7	Declaração de viabilidade da contratação	17
2	Capítulo 2: Sustentação do Contrato	18
2.1	Adequação do Ambiente	18
2.2	Recursos Materiais e Humanos	18
2.3	Continuidade do Fornecimento	18
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato	18
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica	18
3	Capítulo 3: Estratégia para a Contratação	20



3.1	Natureza do Objeto	20
3.2	Parcelamento do Objeto.....	20
3.3	Adjudicação do Objeto	20
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação	20
3.5	Classificação e Indicação orçamentária.....	20
3.5.1	Das implicações da forma de pagamento.....	21
3.6	Vigência da garantia dos bens e/ou serviços	21
3.7	Equipe de Apoio à Contratação.....	21
3.8	Equipe de Gestão do Contrato	22
4	Capítulo 4: Análise de Riscos	23
4.1	Riscos Mapeados.....	23
4.1.1	Risco: empresa falha com a execução	23
4.1.2	Risco: Não conclusão da contratação em tempo hábil	23
4.1.3	Risco: Não conclusão da contratação em tempo hábil	24
5	Aprovação e Assinatura	25
6	Ciência da Instância deliberativa de TIC	25
	Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores.....	26
	Anexo B – Propostas Comerciais	27
	Anexo C – Contratações Públicas Similares	28



1 Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização¹

Com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e na Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) vêm sendo realizadas ações destinadas a modernizar e assegurar o funcionamento dos processos de trabalho, a continuidade operacional e a continuidade das atividades fim e administrativas dos órgãos do Poder Judiciário com vistas à modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira.

Modernizar significa implementar de forma inovadora, em todos os segmentos do Poder Judiciário Brasileiro, projetos de TIC e de qualidade total, visando aumentar a agilidade e a cobertura da prestação jurisdicional, assim como a transparência nos atos e decisões de interesse da sociedade. Entre as ações implementadas, encontra-se a contratação de serviço de licenciamento de solução de videoconferência em nuvem – PaaS (plataform as a service) com vistas a realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ.

Diante da significativa relevância proporcionada pelo serviço e objetivando a manutenção dos padrões de atendimento e eficiência proporcionados, assim como a disponibilização dos serviços a um maior número de usuários, é necessária a renovação da contratação licenciamento de solução de videoconferência em nuvem – PaaS (plataform as a service).

1.2 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC²

1.2.1 Alinhamento da Solução

A solução escolhida se harmoniza com as necessidades do órgão em manter uma infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ, apropriada às atividades administrativas e finalísticas, visando disponibilizar para os usuários ferramentas, compatíveis com as tecnologias atuais, que dê suporte aos serviços executados pelos usuários do CNJ, especialmente no que concerne à realização, de forma virtual, das sessões plenárias, audiências e demais eventos institucionais do CNJ.

Em relação ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/2020, a solução está alinhada com objetivos X, XI, XV do art. 3º: b) Objetivo XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ; e c) Objetivo XV: estimula a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos Sistemas de Informação.

¹ Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso I

² Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso II



1.3 Caracterização da demanda³

1.3.1 Definição e Especificação das Necessidades

Constitui necessidade do Conselho Nacional de Justiça a disponibilização de ferramentas tecnológicas capazes de possibilitar a realização de atividades relacionadas à realização, de forma virtual, das sessões plenárias, audiências e demais eventos institucionais do CNJ. Nesses termos, foram elencadas as seguintes necessidades:

- I. Permitir a realização, de maneira virtual, as sessões plenárias, audiências e demais eventos institucionais do CNJ;
- II. Dispor de ferramenta administrativa que forneça histórico das interações e possibilite a integração com ferramentas de autenticação como Microsoft Active Directory, LDAP, etc.; e
- III. Possuir recursos tecnológicos que atendam a demanda levantada a partir da plataforma e permitir integração a outros produtos ligados as interações virtuais.

1.3.2 Definição e Especificação de Requisitos

1.3.2.1 Requisitos Funcionais:

Em relação aos requisitos funcionais, que levam em consideração funcionamento e boas práticas, entende-se que a solução pretendida deve manter funcionalidades das ferramentas tecnológicas capazes de possibilitar a realização de sessões plenárias, audiências e demais eventos institucionais do CNJ; além de disponibilizar ferramenta administrativa e de proporcionar integração a outros produtos ligados as interações virtuais.

- I. No que concerne à capacidade de se realizar, virtualmente, sessões plenárias, audiências e demais eventos institucionais do CNJ necessidade de disponibilização de ferramenta administrativa, destaca-se que a solução pretendida deve:
 - possibilitar interações virtuais por meio de sistemas de audiovisual sem necessidade de presença física em determinado local geográfico para qualquer integrante;
 - dispor de mecanismo para realizar o agendamento de interações virtuais;
 - possuir o conceito salas virtuais, que possibilite compartilhar o vídeo e áudio entre somente os integrantes daquela reunião/interação virtual;
 - permitir o envio de convites para participantes das interações virtuais;
 - permitir o ingresso às interações virtuais, de participantes convidados, mesmo que este não esteja cadastrado no sistema como usuário, possibilitando inclusive a sua interação com demais integrantes;

³ Art. 18, §1º incisos I a III e XII da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso I, da IN (SGD) n. 94/2022



- permitir a participação/conexão de convidados através do uso de aplicativo ou programa próprio do fabricante da solução, com segurança de controle de acesso por meio de senha e/ou link gerado pelo Moderador (Organizador), conexão através de browser (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Microsoft Internet Explorer, Safari Apple Inc.), conexão em end-points com protocolo H.323 ou endereçamento SIP;
- possuir o papel de Moderador (Organizador) por interação virtual, com a funcionalidade deste moderador delegar a “função de organização do evento”, para outro participante da reunião/interação virtual, que devem possuir, pelo menos, os seguintes privilégios:
 - Remover qualquer integrante da interação virtual;
 - Silenciar e reativar o microfone de qualquer integrante da interação virtual, por tempo indeterminado ou por um período de tempo definido, individualmente ou em lote;
 - Bloquear a interação virtual para o ingresso de integrantes mediante somente aprovação do Moderador;
 - Iniciar e interromper gravações das interações virtuais em execução;
 - Permitir que o Moderador possa definir outro participante como Moderador, durante a execução da interação virtual;
 - Permitir a inclusão ou alteração do nome de exibição e outros dados de exibição de quaisquer integrantes da interação virtual antes do ingresso na reunião;
 - Delegar o papel de coorganizador para mais de 1 participante da interação virtual.
- permitir a realização de gravações das interações virtuais, em formato MP4 e outros formatos abertos de arquivos de áudio/vídeo, no dispositivo (computador) de origem do Moderador da interação virtual e/ou em local centralizado disponibilizado pela solução;
- possibilitar a transmissão ao vivo (Live) das interações virtuais, por meio de streaming, nas plataformas de redes sociais mais difundidas (Facebook, Youtube, etc.), proporcionando ampla divulgação do evento;
- possuir uma ferramenta de troca de mensagens instantâneas (chat), integrada à interação virtual ou virtuais de interações virtuais, que permita a interação entre todos, ou individualmente, com somente um integrante, para que as partes possam se comunicar, sem que necessariamente precisem falar;
- na realização de webinar, deve permitir a participação de no mínimo 5.000 (cinco mil) integrantes/participantes simultâneos;
- permitir que cada participante de uma interação virtual, possa configurar seu aplicativo cliente ou navegador para visualização dos outros integrantes de modo individualizado, com troca automática de visualização para o orador ativo, ou em grade, onde os participantes serão vistos de forma concomitante em uma mesma visão;



- possuir o conceito de antessala (breakout room), para todas as interações virtuais, onde parte dos integrantes de uma sala principal, interação virtual principal, possam ser apartados por um período determinado. Uma antessala deve possuir as mesmas características de uma sala normal e sua gerência será realizada pelo Moderador (Organizador);
 - deve ser disposta, ao menos, no idioma português/BR e inglês/US, na interface do aplicativo apresentada ao usuário comum, aquela por onde se opera a web conferência, o webinar e o streaming;
 - possibilitar a divisão dos integrantes de uma interação virtual ou interações virtuais em grupos distintos, com segregação de áudio, vídeo e chat para cada grupo definido. Possibilitar ainda que os participantes possam transitar entre os grupos, por iniciativa própria ou deslocamento do Moderador;
 - possibilitar a interpretação de idiomas em reuniões e webinars permitindo que:
 - o organizador (moderador) designe os participantes como intérpretes no portal da Web ou durante a interação virtual, seja reunião ou webinar;
 - o áudio dos intérpretes seja transmitido, na interação virtual, em canais separados permitindo o participante escolher qual canal de áudio deseja ouvir.
 - possuir funcionalidade de realização de webinars, com geração de links distintos para painel e listas, que terão disponíveis áudio (microfone) e vídeo (câmera) e chat, e para convidados, que apenas poderão interagir na interação virtual por meio de chat, ou por áudio, desde que autorizado pelo Moderador;
 - possibilitar a exibição da transcrição da fala do participante ativo em texto em tempo real;
 - permitir ainda que, neste tipo de interação virtual, o moderador possa converter convidados em painelistas e vice-versa; e
 - possuir total compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows, macOS, Android e iOS em suas versões lançadas e disponibilizadas a partir da data de 01/01/2020.
- II. No que concerne à necessidade de disponibilização de ferramenta administrativa, destaca-se que a solução pretendida deve:
- Fornecer, a partir de ferramenta de administração, relatórios do histórico das interações virtuais, que contenha informações a respeito da participação dos integrantes, quanto tempo participou e em qual período, qual o endereço de origem, e-mail e navegador utilizado;
 - Possibilitar, via ferramenta administrativa, a integração com ferramentas de autenticação de usuários comuns de mercado (Microsoft Active Directory, LDAP, etc.);
 - Possuir ferramenta administrativa capaz de realizar cadastro de usuários em lote com o envio de e-mail para ativação para cada usuário/participante.
- III. Por fim, em relação à necessidade de recursos tecnológicos para permitir integração a outros produtos ligados as interações virtuais, ressalta-se que a solução pretendida deve:



- permitir a realização de até 05 (cinco) interações virtuais simultâneas sem que haja a perda de performance;
- dispor de recurso de configuração de tempo máximo de interação virtual, sendo possível a configuração de tempo ilimitado;
- possibilitar a realização de interações virtuais de até 1.000 (um mil) integrantes/pessoas, possibilitando sua interação, pelo menos, com áudio;
- possuir integrações nativas, sem a necessidade de softwares intermediários, com Facebook, YouTube (e outras redes sociais) para publicação de vídeos gravados e transmissão de Lives;
- permitir a criação de um vínculo da ferramenta com o canal do CNJ no Youtube para a transmissão online (ao vivo);
- permitir o cadastro de no mínimo 05 (cinco) anfitriões/organizadores, que tenham privilégios para criar e gerenciar interações virtuais como moderadores;
- possibilitar a conexão com equipamentos que utilizem protocolo H.323 da ITU-T;

1.3.2.2 Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração):

No que diz respeito aos requisitos de arquitetura tecnológica, que envolvem componentes de hardware e software para o pleno funcionamento da solução, entende-se que a mesma não demanda de iniciativas específicas por já estar em uso e suportada pelo parque tecnológico do CNJ.

1.3.2.3 Requisitos de Capacitação:

Em relação a requisitos de capacitação, que estão relacionados com a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos, entende-se que a solução pretendida não demanda de iniciativas específicas por já estar em uso no ambiente tecnológico do CNJ.

1.3.2.4 Requisitos de Manutenção:

No que concerne aos requisitos de manutenção, que tratam da necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva (melhoria funcional), a solução pretendida deve incluir acesso contínuo às atualizações de software e últimas versões dos aplicativos assim como a recursos mais recentes.

1.3.2.5 Requisitos de projeto e de implementação:

No que diz respeito aos requisitos de projeto e de implementação, entende-se que a solução pretendida não demanda de iniciativas específicas por já estar em uso no ambiente tecnológico do CNJ, que dispõe de equipamentos que contemplam as exigências de hardware e software da solução.

1.3.2.6 Requisitos de implantação:

Em relação aos requisitos de implantação, entende-se que a solução pretendida não demanda de iniciativas específicas por já estar em uso no ambiente tecnológico do CNJ, que dispõe de equipamentos que contemplam as exigências de hardware e software da solução.



1.3.2.7 Requisitos de experiência profissional

Em relação aos requisitos de formação da equipe, entende-se que a solução pretendida não demanda de iniciativas específicas por já estar em uso no ambiente tecnológico do CNJ e por se de simples manuseio e utilização por parte dos usuários internos do CNJ.

1.3.2.8 Requisitos de formação da equipe

Em relação aos requisitos de formação da equipe, entende-se que a solução pretendida não demanda de iniciativas específicas por já estar em uso no ambiente tecnológico do CNJ. Ademais, eventuais instalações e suporte serão prestados pela equipe da Seção de Atendimento ao Usuário.

1.3.2.9 Requisitos Temporais:

No que concerne aos requisitos temporais, que contemplam datas de entrega da solução e consequente vigência do próximo contrato, entende-se que a solução deve ser disponibilizada a partir de 07/02/2025, uma vez que o atual contrato de subscrições de licenças do Webex encerrará no dia 07/02/2025.

1.3.2.10 Requisitos de Segurança da Informação

Em relação aos requisitos de segurança da informação, entende-se que a Prestadora de Serviços deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade, obrigando-se a não realizar, promover, nem incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CNJ, bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização.

1.3.2.11 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A CONTRATADA deverá tomar conhecimento do Plano de Logística Sustentável - PLS, constante na Resolução CNJ nº 400/2021⁴ que trata da política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e demais procedimento do CNJ.

1.3.2.12 Requisitos Legais

Em relação aos requisitos legais, entende-se a solução pretendida deve estar alinhada com os ditames da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

1.3.2.13 Demais Requisitos Aplicáveis

Em relação aos requisitos legais, por se tratar de contratação da subscrição de softwares, entende-se que não existem requisitos de outras naturezas além dos que foram levantados entre os itens 1.3.2.1 e 1.3.2.12, acima detalhados.

1.3.3 Aderência a padrões e modelos⁵

1.3.3.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco

⁴ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>>. Acessado em 25 de março de 2024

⁵ Art. 11, inciso II, alínea “d” da IN (SGD) n. 94/2022



servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3/2013.

1.3.3.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de interagir com Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP

1.3.3.3 Modelo de Requisitos MoReq-Jus

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela Resolução CNJ nº 91/2009.

1.4 Atendimento da demanda⁶

1.4.1 Portal do Software Público Brasileiro

O Portal do Software Público Brasileiro (<https://softwarepublico.gov.br/social/>) consolida-se como uma iniciativa que conseguiu criar um ambiente comum para compartilhar soluções de software no setor público, racionalizar a gestão dos recursos de informática, reaproveitar as soluções de software existentes para diminuir custos e atividades redundantes, estabelecer parcerias e ações cooperadas e reforçar a política pública de estimular o uso de software livre. No entanto, dada a natureza da demanda, não foram identificadas opções de softwares de projetos no Portal do Software Público Brasileiro que cumpram com os requisitos especificados nestes estudos preliminares.

1.4.2 Soluções de TIC

Alternativamente à renovação de subscrição de licenças do software CISCO WEBEX para a realização de videoconferências via Internet, considerou-se nesses estudos preliminares ferramentas como o Microsoft Teams e o Zoom. Atualmente, diferentes soluções de mercado oferecem esse tipo de serviço em nuvem na modalidade Platform as a Service (PaaS).

⁶ Art. 18, §1º incisos V, VI e XI da Lei nº 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN (SGD) nº 94/2022



Figure 1: Magic Quadrant for Unified Communications as a Service, Worldwide



Source: Gartner

Consideramos como alternativas de aquisição para este Conselho as 03 (três) das ferramentas líderes de mercado, Microsoft Teams, Zoom Meetings, Cisco Webex e, por serem as mais difundidas no Brasil, além de atenderem, em sua maioria, os requisitos estabelecidos mínimos levantados.

1.4.2.1 Solução 1: Contratação de Solução de Videoconferência em Nuvem (Cisco Webex)

O Cisco Webex é uma plataforma de comunicação e colaboração online desenvolvida pela Cisco Systems, caracterizada por:

- Permitir a realização de reuniões online com vídeo, áudio e compartilhamento de tela, nas quais os participantes podem se juntar às reuniões por meio de computadores ou dispositivos móveis;
- Proporcionar salas de trabalho virtuais onde os membros de uma equipe podem se reunir para colaborar em projetos, compartilhar arquivos e manter conversas contínuas;
- Permitir o compartilhamento de telas durante reuniões para apresentar slides, demonstrar aplicativos ou colaborar em documentos;
- Oferecer recursos de bate-papo para comunicação em tempo real entre participantes de reuniões ou membros de uma equipe;



- Permitir a gravação de reuniões para referência futura, revisão ou compartilhamento com participantes que não puderam participar ao vivo;
- Possibilitar a integração com uma variedade de aplicativos de produtividade, como Microsoft Office, Google Workspace e outros, para facilitar a colaboração e o fluxo de trabalho;
- Oferecer recursos de segurança avançados, como criptografia de ponta a ponta, autenticação de usuário, controle de acesso e proteção contra ameaças cibernéticas;
- Possibilitar o agendamento de reuniões com antecedência e enviar convites aos participantes, facilitando a organização e a participação.
- Ser compatível com diferentes dispositivos e sistemas operacionais, incluindo Windows, macOS, iOS e Android;
- Oferecer soluções para salas de conferência, permitindo que empresas equipem salas de reunião físicas com hardware especializado para facilitar a comunicação entre equipes distribuídas;
- Proporcionar planos que possibilitam a realização de reuniões/transmissões com mais de 1000 usuários, sem redução de qualidade.

1.4.2.2 Solução 2: Contratação de Solução de Videoconferência em Nuvem (Microsoft Teams)

O Microsoft Teams é uma plataforma de colaboração e comunicação desenvolvida pela Microsoft. Suas principais características incluem:

- A troca de mensagens instantâneas em grupo ou individualmente, facilitando a comunicação entre membros da equipe;
- A realização de reuniões online com vídeo, áudio e compartilhamento de tela, com suporte para até mil participantes;
- As possibilidades de que as reuniões sejam agendadas com antecedência ou sejam iniciadas de forma imediata;
- A existência do conceito de sala de equipe, isto é, de espaços virtuais onde os membros de uma equipe podem colaborar em projetos, compartilhar arquivos e outras informações relevantes;
- A integração com aplicativos do Microsoft 365, permitindo colaboração em função de compartilhamento de arquivos do SharePoint;
- A possibilidade de integração com aplicativos de terceiros como Trello, GitHub outros, além da possibilidade de automatizar processos usando o Bot Framework integrado ao Teams.

1.4.2.3 Solução 3: Contratação de Solução de Videoconferência em Nuvem (Zoom)

Assim como o Webex e o Teams, o Zoom também é uma ferramenta de videoconferência e comunicação online, caracterizada por:

- Permitir a realização de reuniões online com vídeo e áudio, com suporte para até 1000 participantes em uma chamada, dependendo do plano escolhido;



- Possibilitar o compartilhamento de tela durante as reuniões para apresentações, demonstrações de software, colaboração em documentos, entre outros.
- Oferece recursos de bate-papo durante as reuniões para comunicação em tempo real entre os participantes, além da inclusão de chats em grupo e privado fora das reuniões.
- Permitir gravar reuniões (localmente ou em nuvem) para referência futura, revisão ou compartilhamento com participantes que não puderam participar ao vivo;
- Permitir que os usuários agendem reuniões com antecedência e enviem convites aos participantes, facilitando a organização e a participação;
- Oferecer recursos de segurança, como salas de espera, senhas de reunião, autenticação de usuário, criptografia de ponta a ponta e controle de acesso;
- Oferece a capacidade de realização de webinars interativos, com suporte para até 10000 participantes em alguns planos;
- Suportar integração com uma variedade de aplicativos de produtividade, como Google Calendar, Microsoft Outlook, Slack e muito mais, para facilitar a colaboração e o fluxo de trabalho.
- Estar disponível para diferentes dispositivos e sistemas operacionais, incluindo Windows, macOS, iOS e Android.
- Possibilitar aos organizadores o controle sobre as configurações das reuniões, incluindo quem pode participar, quem pode compartilhar tela, quem pode falar e muito mais.

1.4.3 Contratações Públicas Similares

1.4.3.1 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA (Pregão Eletrônico: Nº 388/2022/SUPEL)

Objeto:

Plataforma unificada de comunicação de videoconferência, que permita a criação de salas, criação de eventos e que também inclua a criação de salas pessoais.

Item	Descrição	Valor unitário/mês
1	Subscrição de Licença Cisco Webex Meet	R\$ 343,85

1.4.3.2 INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA (AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2023)

Objeto:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, renovação de subscrição de licenças do software CISCO WEBEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	Valor unitário/mês
------	-----------	--------------------



1	Renovação de subscrição de licenças do software CISCO WEBEX para a realização de videoconferências via Internet, com recursos de colaboração, compartilhamento de arquivos, gravação de sessões, webinars e treinamentos on-line, legendagem, além de canais de áudio para tradução simultânea de reuniões ou evento.	R\$ 412,61
---	---	------------

1.4.4 Soluções similares em outros órgãos

Em virtude da natureza da demanda, não se vislumbra outras soluções disponíveis no mercado além das apresentadas no item 1.4.2 deste documento.

Ademais, conforme indicado no item 1.4.3, vários órgãos ou entidades da administração pública, visando atender a sua demanda realização de interações virtuais, contrataram uma das alternativas de solução apresentadas neste documento.

1.4.5 Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço

A solução pretendida, qual seja, aquisição de licenças de uso do software CISCO WEBEX para a realização de videoconferências via Internet, é comercializada apenas na forma de subscrição, na qual é adquirido o direito de uso das licenças por período fixo que, no caso, está limitado a 36 meses.

1.4.6 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

Dada a natureza da demanda, que está relacionada a softwares que desempenham diferentes funções, entendemos que as alternativas de mercado, ou seja, aquisição de softwares para atender demandas pontuais dos usuários do CNJ, não é viável. Ademais, por se tratar de produto já em uso no parque tecnológico deste Conselho, a troca de solução acarretaria custos operacionais, além de implicar em necessidade de treinamento e aprendizado das novas ferramentas.

1.4.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não aplicável, uma vez que o CNJ dispõe de todas as ferramentas necessárias para a operacionalização do objeto da presente contratação.

1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

Por entender que a Aquisição de licenças de uso do software CISCO WEBEX é a adequada para atender as necessidades do CNJ, procede-se com a estimativa de valores para a presente contratação:

Referência	Descrição	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (anual)
Governo do Estado de Rondônia	Subscrição de Licença Cisco Webex Meet	R\$ 343,85	R\$ 4.126,20
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	Software para a realização de videoconferências via Internet Cisco WEBEX	R\$ 412,61	R\$ 4.951,32
Valor médio:		R\$ 378,23	R\$ 4.538,76



Considerando o valor unitário, chega-se ao valor previsto para 36 meses das 15 licenças pretendidas:

Item	Descrição	Catser	Quantidade	Valor unitário (por 36 meses)	Valor total previsto (36 meses)
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade PaaS (plataforma como serviço).	18112	15	R\$ 13.616,28	R\$ 204.244,20

1.6 Escolha e Justificativa da Solução

1.6.1 Descrição da Solução Escolhida

Entende-se, como solução adequada para a presente contratação, a subscrição de 15 (quinze) licenças do software CISCO WEBEX para a realização de videoconferências via Internet, com recursos de colaboração, compartilhamento de arquivos, gravação de sessões, webinars e treinamentos on-line, legendagem, além de canais de áudio para tradução simultânea de reuniões ou evento pelo período de 36 meses.

Destaca-se que a presente contratação está listada no Plano de Contratações, sob o código CATSER – 18112.

1.6.2 Motivação da Escolha

A escolha da Solução 1, Cisco Webex, se deve ao fato de atender todos os requisitos elencados, especialmente no que concerne à possibilidade de se realizar reuniões com mais de 1000 usuários simultâneos e sem perda de qualidade.

- 1.6.2.1 Permitir a realização, de maneira virtual, as sessões plenárias, audiências, reuniões e eventos institucionais;
- 1.6.2.2 Possibilitar o emprego de ferramentas administrativas para o gerenciamento de eventos virtuais, de forma segura e eficiente;
- 1.6.2.3 Atender, de forma eficaz, à demanda dos usuários deste Conselho por reuniões e eventos suportados pela ferramenta escolhida.

1.6.3 Benefícios Esperados

Espera-se, com a aquisição em tela, benefícios na manutenção e melhoria dos serviços do CNJ, além dos seguintes pontos, a saber:

- Eficiência: A solução escolhida atende a todas as necessidades/requisitos que definem a demanda. Esta solução proporciona a ampliação do espectro do acesso às informações e publicidade dos atos



deste Conselho, uma vez que permite que qualquer pessoa, guardadas as restrições de cunho confidencial respaldadas em normativos e ordenamento jurídico, possibilitando o com acesso, por meio da internet, a participação das práticas do CNJ, tais como sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do Conselho participe de audiência por videoconferência;

- **Eficácia:** Mostra-se eficaz por acolher todos os requisitos listados, efetivamente atendendo às necessidades identificadas pela área demandante. Torna ainda mais efetivo o princípio da desterritorialização, pois não há necessidade de presença física em determinado local geográfico para qualquer pessoa (Presidente do Conselho, Conselheiros, Mestre de Cerimonial, Servidores, etc.) participar das atividades que serão realizadas de forma virtual pelo CNJ, guardadas as restrições de cunho confidencial respaldadas em normativos e ordenamento jurídico;
- **Economicidade:** A solução mostra-se mais econômica por atender todos os requisitos, sem perda de qualidade, preservando os investimentos realizados pelo CNJ. Ainda há outros aspectos econômicos que podem ser considerados, redução de custos de deslocamento, afastando a necessidade de deslocamento até o local de realização das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais, evitando assim gastos relacionados a este deslocamento (sejam ele, combustível, passagens aéreas, hospedagem), otimizando o tempo e gastos com deslocamento, sem que estes tenham a necessidade de se locomover até a sede da organização;
- **Padronização:** Não foram identificados benefícios relativos à padronização, uma vez que não se aplica à solução escolhida.

1.6.4 Resultados Esperados

Espera-se, com a aquisição em tela, que os usuários do CNJ disponham de softwares atualizados que lhes deem suporte no desenvolvimento de suas atividades esperadas, conforme histórico de uso desde que o contrato 08/2022 foi assinado.

1.6.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados

O quantitativo de licenças pretendido se refere a 7 licenças para a Secretaria de Cerimonial, 1 licença para a Secretaria Processual, 3 licenças para o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, 1 licença para o Departamento de Gestão Estratégica, 1 licença para a Secretaria Especial de Programas, 1 licença para o Departamento de Pesquisas Judiciárias e 1 licença para a Secretaria de Auditoria, totalizando 15 licenças.

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade PaaS (plataforma como serviço).	Software de videoconferência	15 licenças.

1.6.6 Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida

Após a seleção da solução e a definição dos itens e quantitativos para a demanda, detalhamos o registro do custo total estimado da contratação para o período de vigência do contrato.



Referência	Descrição	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (anual)
Governo do Estado de Rondônia	Subscrição de Licença Cisco Webex Meet	R\$ 343,85	R\$ 4.126,20
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	Software para a realização de videoconferências via Internet Cisco WEBEX	R\$ 412,61	R\$ 4.951,32
Valor médio:		R\$ 378,23	R\$ 4.538,76

1.7 Declaração de viabilidade da contratação

Entendemos que o objeto da presente contratação é viável, sem restrições, por ser solução comercializada por várias empresas da área de tecnologia e por já estar em uso pelo CNJ.



2 Capítulo 2: Sustentação do Contrato

2.1 Adequação do Ambiente

A partir da escolha da referida Solução, não será realizada nenhuma adequação do ambiente do CNJ, uma vez que as subscrições já se encontram instaladas na infraestrutura tecnológica deste Conselho, sendo necessárias apenas a ativação da nova garantia técnica. Em eventual necessidade de instalação, essa será realizada pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ.

2.2 Recursos Materiais e Humanos

Não haverá nenhuma necessidade de material a ser despendida pelo CNJ, uma vez trata de modalidade de prestação de serviços por Platform as a Service (PaaS), caracterizada pela disponibilização de serviço armazenado em nuvem. Ademais, com relação aos recursos humanos, o serviço de suporte técnico será realizado pela equipe de atendimento do DTI.

2.3 Continuidade do Fornecimento

Tratando o presente processo da aquisição de serviços em nuvem a serem prestados exclusivamente pelo fornecedor/fabricante, não há expectativa razoável de descontinuidade do fornecimento, a não ser a inexecução das condições contratadas, em cujos casos deverão ser iniciadas as ações legais cabíveis.

Efetuada o fornecimento, a responsabilidade pela continuidade dos serviços passará a ser do fornecedor/fabricante, na sua qualidade de prestador do serviço em nuvem, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, caso que se constate qualquer irregularidade na aquisição e comercialização do objeto contratado.

Nos casos de falência ou de descontinuidade dos softwares e serviços pelo fornecedor/fabricante, caberá a contratante adotar imediata análise para substituição da solução por outra disponível no mercado.

Como a solução será adquirida pela modalidade de licenciamento de direito de uso software da solução de vídeo conferência, uma eventual interrupção contratual suspenderá a prestação dos serviços da solução.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato

Levando-se em consideração que se trata de um serviço de subscrição (licença de uso temporária) de software, o encerramento do Contrato incide na perda de uso do software, portanto uma eventual transição poderá causar indisponibilidade do serviço, caso as datas de encerramento do contrato não coincidam com a data da nova contratação do serviço.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica



Para este tipo de produto, geralmente o código fonte não é disponibilizado. Os direitos autorais dos fabricantes são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional. Seria, assim, muito difícil garantir uma independência tecnológica. O risco de descontinuidade desse produto é pequeno, de acordo com o observado nas contratações de versões anteriores dos mesmos softwares e, de forma geral, no mercado, destaca-se ainda que mesmo que o software pretendido venha a ser descontinuado, pode-se recorrer a produtos similares, embora ocorram limitações de certos recursos.



3 Capítulo 3: Estratégia para a Contratação

3.1 Natureza do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Portanto, percebe-se a natureza do objeto envolvendo “despesa correntes”, pois trata-se de aquisição de subscrição de softwares por um período definido. As despesas de capital, por sua própria constituição, apresentam caráter não-contínuo.

3.2 Parcelamento do Objeto

Para a solução escolhida, sugere-se que o objeto não seja parcelado, conforme destacado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem CISCO WEBEX na modalidade PaaS (plataforma como serviço).	Software de videoconferência	15 licenças

3.3 Adjudicação do Objeto

A solução de vídeo conferência, deverá ter seu funcionamento operacionalizado e disponibilizado na modalidade de licenciamento PaaS (Platform as a Service). Devido às características da contratação e ao quantitativo necessário para atender à necessidade deste Conselho, não há de se realizar a fragmentação do objeto em mais de um contrato a ser celebrado.

Levando em consideração a identificada e justificada indivisibilidade do objeto, conforme exposto em “Parcelamento do Objeto”, afastando-se o parcelamento do objeto e adjudicando-se o objeto para um fornecedor único. Ademais, entende-se que o critério de julgamento para a seleção do vencedor será o de MENOR PREÇO POR ITEM, ofertado na fase de “Seleção do Fornecedor”.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

As licenças de softwares pretendidos são oferecidas por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que a compra de licenças é um objeto comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária



A classificação e indicação orçamentária são aquelas distribuídas no Plano de Contratação Anual do CNJ (PCA/CNJ), ano base: 2024.

Ação Orçamentária: 21BH

Plano Orçamentário: 0003

Grupo de natureza de despesa: 3

Natureza de despesa detalhada: 3.3.90.40.06

Captação: R\$ 137.745,24

3.5.1 Das implicações da forma de pagamento

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme dados bancários indicados pela contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento. Conforme previsão nas normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Ademais:

- O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta.
- No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o CNJ terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.
- No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.
- Caso a contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção.

3.6 Vigência da garantia dos bens e/ou serviços

A vigência contratual será de 90 (noventa) dias contada a partir da assinatura do contrato ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação



Para compor a equipe de apoio à contratação, são indicados os servidores Marcelo Eustáquio e Denilson de Lucena Matos:

Nome	Função	Matrícula	E-mail	Telefone
Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior	Integrante Demandante	1719	marcelo.lima@cnj.jus.br	(61) 2326-5330
Denilson de Lucena Matos	Integrante Técnico	1206	denilson.matos@cnj.jus.br	(61) 2326-5330

Observação:

Para completar a equipe, demanda-se a indicação de integrante administrativo.

3.8 Equipe de Gestão do Contrato

Nome	Função	Matrícula	E-mail	Telefone
Marcelo Eustáquio Soares de Lima Júnior	Gestor titular	1719	marcelo.lima@cnj.jus.br	(61) 2326-5330
Denilson de Lucena Matos	Gestor substituto	1206	denilson.matos@cnj.jus.br	(61) 2326-5330

Observação:

Para completar a equipe, demanda-se a indicação de integrante administrativo.



4 Capítulo 4: Análise de Riscos

4.1 Riscos Mapeados

Nesta seção, são avaliados os riscos mapeados e inerentes ao não atendimento da demanda. Resumidamente, foram identificados três riscos, todos detalhados a seguir:

4.1.1 Risco: empresa falha com a execução

Risco 01	Risco:	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.	
	Probabilidade:	Baixa/Reduzida.	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Atraso na entrega dos softwares.	
	Tratamento:	Aplicar sanções	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Composição de sanções contratuais adequadas e/ou nova contratação para prestação do serviço.	Equipe de planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicação de sanções previstas no contrato.	DG, DTI e SAD
2	Nova contratação para compra de licenças de softwares.	Equipe de planejamento da contratação	

4.1.2 Risco: Não conclusão da contratação em tempo hábil

Risco 01	Risco:	Não conclusão da contratação em tempo hábil	
	Probabilidade:	Baixa/Reduzida.	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Indisponibilidade do objeto por não previsto no orçamento.	
	Tratamento:	Priorizar processo de aquisição	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Preparação dos estudos preliminares e elaboração do termo de referência com relativa antecedência.	Equipe de planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Priorização do processo, dado que atrasos podem implicar em falta de cobertura contratual.	DG, DTI e SAD



4.1.3 Risco: Não conclusão da contratação em tempo hábil

Risco 01	Risco:	Alta variação do dólar em face de mudanças no cenário político	
	Probabilidade:	Baixa/Reduzida.	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Pagamento acima do valor estimado.	
	Tratamento:	Priorizar processo de aquisição	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Considerar, para a estimativa de preços, valores atualmente praticados pelo mercado.	Equipe de planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Priorização do processo, dado que atrasos podem implicar em falta de cobertura contratual.	DG, DTI e SAD



5 Aprovação e Assinatura

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída no processo SEI 03070/2024, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

6 Ciência da Instância deliberativa de TIC

Confirmando o recebimento do Estudo Técnico Preliminar, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo. A partir deste momento, darei prosseguimento às providências cabíveis visando garantir o encaminhamento do ETP para a instância competente do órgão.



Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

A seguir, apresentamos uma relação⁷ de fornecedores com potencialidade suficiente para fornecer a solução escolhida.

Empresa	Cidade	Telefone	E-mail
MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.	São Paulo - SP	(19) 3475-4100	bianca.ferreira@mapdata.com.br
X TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI	Belo Horizonte – MG	(31) 2532-2387	licitacao@sxcorp.com.br
4Q TELECOMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA	ESTACIO - RJ	(21) 3005-4051	vendas@quadcomm.com.br
LATAMSUL IMPORTAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.	São Paulo - SP	(11) 48722405	clayton.silva@latamsulcorp.com
Logicalis	Brasília, DF		Andre.Urbano@la.logicalis.com

⁷ Para maiores informações, vide <http://www.autodesk.com.br/adsk/servlet/index?id=8189761&siteID=1003425>



Anexo B – Propostas Comerciais



Anexo C – Contratações Públicas Similares

1) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 69/2023)

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica (somente ME e EPP), para fornecimento de licenças do tipo subscrição da solução Cisco Webex, pelo período de 12 meses, para utilização em reuniões por videoconferência, compatíveis com os equipamentos Cisco Room Kit e Cisco DX80, instalados nesta Assembleia Legislativa, de acordo com quantidades, condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Valor unitário
1	Descrição: Webex Video Int for MS Teams CVI per Active Device	R\$ 1.250,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 69/2023

PROCESSO N.º 14941-01.00/23-3

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (OU EQUIPARADAS)

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu(sua) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado(a) por ato publicado no DOAL, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO**, utilizando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei Estadual n.º 13.706/2011, a Lei Estadual n.º 11.389/99, a Lei Estadual n.º 15.228/2018, o Decreto Estadual n.º 57.034/2023, a Resolução de Plenário n.º 3137/2015 da AL-RS e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica (somente ME e EPP), para fornecimento de licenças do tipo subscrição da solução Cisco Webex, pelo período de 12 meses, para utilização em reuniões por videoconferência, compatíveis com os equipamentos Cisco Room Kit e Cisco DX80, instalados nesta Assembleia Legislativa, de acordo com quantidades, condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 23 de outubro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 27 de outubro de 2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 27 de outubro de 2023.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) minutos.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



2) GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA (Pregão Eletrônico: Nº 388/2022/SUPEL)

Objeto:

Plataforma unificada de comunicação de videoconferência, que permita a criação de salas, criação de eventos e que também inclua a criação de salas pessoais.

Item	Descrição	Valor unitário
1	Subscrição de Licença Cisco Webex Meet	R\$ 343,85

08/03/2023, 10:31

SEI/ABC - 0036341144 - Adendo



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 04/2023

Pregão Eletrônico: Nº 388/2022/SUPEL

Processo Administrativo: Nº 0030.016457/2021-11

Objeto: Contratação de **Solução de Rede Corporativa Privada** da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, aqui denominada "Rede SEFIN-WAN" incluindo serviços associados de Gerenciamento, Suporte e Manutenção; Contratação de Serviços de Acesso à Internet com Serviço de Proteção Contra Ataques de DDoS e **Firewall NGFW**. Contratação de Serviços Agregados: Plataforma de Serviço de Transmissão de Voz sobre IP (VoIP), que contemple, Call Manager, Contact Center, URA (Unidade de Resposta Audível) em HA, Entroncamento Digital E1 e Serviço de Chamada Franqueada STFC 0800. Pacote de aplicativos para escritório com processador de texto, planilha de cálculo, banco de dados, apresentação gráfica, cliente de e-mails, entre outros. Plataforma unificada de comunicação de videoconferência, que permita a criação de salas, criação de eventos e que também inclua a criação de salas pessoais.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06/07/2022, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, o seguinte **ADENDO MODIFICADOR 04/2023** referente ao Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta nos portais: www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>:

TERMO DE REFERÊNCIA (0033767193) e Edital (item 13.8 e subitens - 0035766356)



3) INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA (AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2023)

Objeto:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, renovação de subscrição de licenças do software CISCO WEBEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	Valor unitário
1	Renovação de subscrição de licenças do software CISCO WEBEX para a realização de videoconferências via Internet, com recursos de colaboração, compartilhamento de arquivos, gravação de sessões, webinars e treinamentos on-line, legendagem, além de canais de áudio para tradução simultânea de reuniões ou evento.	R\$ 412,61

10/11/2023, 11:39

SEI/IPEA - 0576362 - Aviso de Dispensa Eletrônica

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2023 [\[1\]](#)

(Processo Administrativo nº 03001.003130/2023-87)

Torna-se público que o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, fundação pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, por meio da sua Diretoria de Desenvolvimento Institucional, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor valor, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **renovação de subscrição de licenças do software CISCO WEBEX**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Único	Renovação de subscrição de licenças do software CISCO WEBEX para a realização de videoconferências via Internet, com recursos de colaboração, compartilhamento de arquivos, gravação de sessões, webinars e treinamentos on-line, legendagem, além de canais de áudio para tradução simultânea de reuniões ou evento.	27502	Subscrição Anual de Licenças	8

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **SUPRIMIDO.** (O presente Aviso de Contratação Direta não será realizado com registro de preços).

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço



Por entender que a Aquisição de licenças de uso do software CISCO WEBEX é a adequada para atender as necessidades do CNJ, procede-se com a estimativa de valores para a presente contratação:

Referência	Descrição	Valor unitário (mensal)	Valor unitário (anual)	Valor total previsto
Governo do Estado de Rondônia	Subscrição de Licença Cisco Webex Meet	R\$ 343,85	R\$ 4.126,20	R\$ 61.893,00
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - PEA	Software para a realização de videoconferências via Internet Cisco WEBEX	R\$ 412,61	R\$ 4.951,32	R\$ 74.269,80
Valor médio:		R\$ 378,23	R\$ 4.538,76	R\$ 68.081,40

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 03070/2024

Assunto: Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com validade de 36 meses.

Servidor: Nilson Barbosa

Data: 17/12/2024

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Empresa: PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - Logicals CNPJ: 09.162.855/0005-17			Empresa: NTT BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 05.437.734/0001-56			Pregão Eletrônico nº. 90020/2024 INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			Pregão Eletrônico nº. 90020/2024 ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA			Pregão Eletrônico nº. 90020/2024 TIME SETH COMERCIO E SERVICOS LTDA			Estudos Preliminares			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)				
				Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
				Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim													
Licenças software de videoconferência com validade de 36 meses	1	UN	15	14.801,13	222.016,97	222.016,97	6.629,00	99.435,00	99.435,00	6.330,00	94.950,00	94.950,00	6.335,36	95.030,40	95.030,40	8.000,00	120.000,00	120.000,00	13.616,28	204.244,20	204.244,20	7.314,50	109.717,50	9.285,29	139.279,42	6.330,00	94.950,00			
VALOR TOTAL					222.016,97		99.435,00		94.950,00		95.030,40		120.000,00		204.244,20		109.717,50		139.279,42		94.950,00									

Valor médio total estimado: 139.279,42 (cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Valor mínimo total estimado: 94.950,00 (noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Valor mediano total estimado: 109.717,50 (cento e nove mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

Assunto: Pregão Eletrônico n. 90020/2024. Contratação de subscrição de licenças do software CISCO WEBEX. Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU) para avaliação, nos termos do art. 53, §1º, incisos I e II, §4º e art. 169, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), de minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 90020/2024 (1915170), que tem por objeto a Contratação de subscrição de licenças de uso de *software* de videoconferência em nuvem CISCO WEBEX na modalidade PaaS (plataforma como serviço), conforme Termo de Referência V5.1 (1900291).

2. A contratação pretendida foi fundamentada da seguinte maneira:

TERMO DE REFERÊNCIA 1900291.

2.1 Motivação

2.1.1 A solução escolhida se harmoniza com as necessidades do órgão em manter uma infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ, apropriada às atividades administrativas e finalísticas, visando disponibilizar para os usuários ferramentas, compatíveis com as tecnologias atuais, que dê suporte aos serviços executados pelos usuários do CNJ, especialmente no que concerne à realização, de forma virtual, das sessões plenárias, audiências e demais eventos institucionais do CNJ.

2.1.2 O CNJ realizou a contratação, em 2022, do serviço de licenciamento de solução de videoconferência em nuvem (CISCO WEBEX), no total de 12 (doze) licenças com vistas a realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ, para até 1.100 (um mil e cem) integrantes/participantes.

2.1.2 Ao longo do último ano, 2023, foram realizadas 372 reuniões com mais de 30.000 participantes ao todo. Diversos eventos de grande visibilidade foram realizados e a equipe de cerimonial, assim como a de áudio e vídeo já estão treinados e familiarizados com a plataforma contratada. As licenças irão expirar em fevereiro de 2025 e por este motivo faz-se necessário a contratação de nova subscrição de licenças.

3. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a) Documento de Oficialização de Demanda (DOD), (arquivo SEI 1795862);
- b) Informação de que a contratação consta Plano de Aquisições de 2024 (Processo SEI 09937/2023, Item 170 da Planilha 1923591);
- c) Estudos Preliminares (ETP) 1890134 aprovado pelo Diretor Executivo do DTI, conforme Despacho 1911332;
- d) Termo de Referência V5.1 (1900291) aprovado pelo Diretor Executivo do DTI, conforme Despacho 1911332, e pela Secretária de Administração em substituição (Despacho SAD n. 1912026);
- e) Parecer do Grupo Revisor de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) 1908571;
- e) Mapa Comparativo de Preços (1899560), devidamente ratificado pela unidade demandante (1899861), e aprovado pelo Secretário de Administração (1899861), o qual resultou no valor global estimado do contrato de R\$ 95.030,40 (noventa e cinco mil, trinta reais e quarenta centavos);
- f) Classificação Orçamentária da despesa (1871108), bem como indicação da disponibilidade orçamentária (Despacho SEPOR 1871428 e 1901444) e Pré-Empenho 1901442); e
- g) Minuta do edital (SEI 1915170).

É o necessário a relatar.

DA ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer cinge-se ao controle prévio de legalidade das contratações para fins de atendimento do art. 53, §1º, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

LEI N. 14.133/2021

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Ademais, convém registrar que foi realizado o preenchimento da lista COJU 1929220, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

6. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

7. Feitas tais considerações, passar-se-á a avaliar a contratação pretendida.

8. Pretende-se realizar a presente contratação sob a **modalidade Pregão**, conforme previsto nos arts. 6º, XLI, 28, I, e 29 da Lei n. 14.133/2021 e exposto no item 3.4.1. do TR 1863764. Veja-se:

TERMO DE REFERÊNCIA 1900291

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1. As licenças de softwares pretendidos são oferecidas por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que a compra de licenças é um objeto comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço” conforme art. 29, Lei Federal nº 14.133/2021.

LEI N. 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.1. Com base nos fundamentos supramencionados, **é viável a utilização do pregão eletrônico.**

9. Quanto à apreciação do processo licitatório, deve-se observar, em síntese, os normativos transcritos abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;
- (...)

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela

autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de **cooperativa** poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

(...)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi),

para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

(...)

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por

execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(...)

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

I V - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 desta Lei](#).

(...)

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato,

sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os **contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

LC 123/2006

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação **cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

RESOLUÇÃO CNJ N. 468/2022

Art. 7º A fase de planejamento da contratação será coordenada por uma equipe de planejamento da contratação, formalmente designada pela autoridade competente e composta pelo demandante e pelos setores técnico e administrativo do tribunal ou conselho, com atribuições descritas no Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário.

Parágrafo único. O integrante administrativo designado pela autoridade competente não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, por decisão devidamente fundamentada.

(...)

Art. 11. Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Parágrafo único. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado e atualizado ao processo administrativo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares;

II - ao final da elaboração do termo de referência; e

III - após eventos relevantes.

(...)

Art. 28. Os órgãos do Judiciário disponibilizarão a publicação dos documentos elencados abaixo, em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando a legislação específica relativa à proteção de informações, e atendendo os prazos estabelecidos no art. 94 da Lei no 14.133/2021.

I - Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) da STIC e Termo de Referência (TR):

- a) até a data de publicação do edital da licitação; ou
- b) até a conclusão da licitação, em caso de licitação com sigilo do valor estimado, conforme disposto no inciso VI do § 1o do art. 18 da Lei no 14.133/2021; ou
- c) até a data de publicação do extrato de contratação, nos casos de contratação direta; ou
- d) até a data de assinatura do contrato, nos casos de adesão à ata de registro de preços.

Parágrafo único. A avaliação de acesso à informação contida em ETP, com informações sensíveis ou sigilosas, será analisada a critério de cada órgão do poder judiciário, respeitando os termos da Lei no 12.527/2011, e da Resolução CNJ no 215/2015.

PORTARIA DG/CNJ n. 129/2019

Art. 2º São atribuições do Grupo Revisor de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - emitir parecer de mérito quanto aos artefatos de Análise de Viabilidade e Sustentação da Contratação;

II - emitir parecer opinativo quanto:

- a) aos artefatos Estratégia da Contratação e Análise de Riscos,
- b) ao Plano de Trabalho, no caso das contratações com cessão de mão de obra de forma exclusiva e nas dependências do CNJ exclusivamente para os processos do Departamento de Tecnologia da Informação;
- c) ao Termo de Referência;

PORTARIA DG/CNJ n. 290/2022

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Administração (SAD) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a prática dos seguintes atos:

(...)

IV - praticar os seguintes atos de gestão, até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG N. 5/2017

11. Das condições de habilitação econômico-financeira:

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral(LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:

d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Art. 6º **Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo

administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Processo SEI n. 02829/2021 - Despacho-DG n. 1349706 - Documento 1345064.

9. Após examinado o Relatório, bem como as propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho (1345078), **autorizo** a revisão da IN n. 82/2020 e do Manual de Aquisições do CNJ nos termos descritos no referido documento, bem como **aprovo** os modelos de Estudo Técnico Preliminar (1345064) e Termo de Referência (1345065), os quais passam a ser de uso obrigatório.

10. Dos dispositivos transcritos, constata-se que o processo de licitação deve conter os seguintes documentos/informações:

10.1. Documento de Oficialização da Demanda (DOD) aprovado pelo Diretor Executivo do DTI.

10.1.2. Informações acerca de: i) descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público; ii) definição do objeto; iii) definição das condições de execução e pagamento; iv) da garantias ofertadas v) das condições de pagamento; vi) orçamento estimado com a composição dos preços utilizados; vii) regime do fornecimento de bens, prestação de serviços ou de execução de obras; viii) indicação da modalidade de licitação e o critério de julgamento; ix) justificativa acerca da exigência de qualificação técnica, econômico-financeira, critérios de julgamento, e justificativas pertinentes à participação de empresas em consórcio; x) análise de riscos; e xi) justificativa acerca do momento da divulgação do orçamento, se for o caso.

10.1.3. Deve constar, também, indicação da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sendo necessários 2 integrantes técnicos e 1 integrante administrativo.

10.2. Estudo técnico preliminar (ETP), que deve informar: i) descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público; ii) problema a ser resolvido e a melhor solução; iii) descrição da necessidade da contratação; iv) previsão da contratação no plano de contratações anual; v) requisitos da contratação vi) estimativa das quantidades a serem contratadas - com memória de cálculo -; vii) levantamento de mercado (indicação e análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução); viii) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e memórias de cálculo; ix) descrição da solução; x) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; xi) demonstrativo dos resultados pretendidos; xii) providências a serem adotadas previamente a contratação; xiii) contratações correlatas e/ou interdependentes; xiv) descrição dos possíveis impactos ambientais; xv) riscos da contratação; xvi) conclusão acerca da adequação da contratação.

10.2.1. O ETP deve ser aprovado pelo Diretor Executivo do

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI).

10.2.2. Termo de Referência (TR), que deve informar: i) descrição do objeto; ii) natureza; iii) quantitativos; iv) vigência do contrato e, se for o caso, possibilidade de prorrogação; v) fundamento da contratação (consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes); vi) descrição da solução; vii) requisitos da contratação; viii) modelo de execução do objeto; ix) modelo de gestão do contrato; x) critérios de medição e pagamento; xi) forma e critérios de seleção do fornecedor; xii) estimativa do valor da contratação; xiii) adequação orçamentária; xiv) especificação do produto; xv) indicação da entrega e recebimento, quando for o caso; xvi) especificação da garantia e assistência técnica, quando for o caso.

10.2.3. A estimativa do valor deve ser acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que dão suporte ao cálculo apresentado. Os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e os cálculos devem constar em documento separado.

10.2.4. O TR deve ser aprovado pelo Diretor Executivo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) e pelo Secretário de Administração (SAD).

11. Planilha de custos, com os preços utilizados para sua formação.

12. Minuta do Contrato redigida de acordo com o estabelecido no art. 92 da Lei n. 14.133/2021.

13. Edital, que deve informar as regras relativas a convocação, julgamento, habilitação/participação, recursos, penalidades/sanções da licitação, fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto, condições do pagamento, da repactuação e/ou índice de reajustamento de preço com data-base.

13.1. O Termo de Referência e a Minuta do Contrato devem constar como anexo do Edital.

14. Informação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da demanda, bem como classificação orçamentária da despesa.

15. Parecer do Grupo Revisor de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação.

DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

16. Assim, estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e o conteúdo destes autos, verifica-se que os itens 10.1 e 10.2 estão devidamente cumpridos, pois as informações necessárias estão fracionadas no DOD (1795862), Estudos Preliminares (1890134), Termo de Referência V5.1 (1900291) ou Edital PRE 90020/2024 (1915170).

16.1. Quanto a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), foi designada, conforme verifica-se nos documentos SEI 1795862, 1797562, 1797585 e 1845003.

17. No que diz respeito aos Estudos Preliminares (1890134), verifica-se que este não corresponde à minuta aprovada no Guia de Contratações de TIC, instituído pela Resolução n. 468/2022, sugerindo-se à unidade demandante que adote nas futuras contratações o modelo vigente aprovado. Não obstante, verifica-se que a minuta apresentada prevê as informações e/ou justificativas exigidas no art. 18 da Lei n. 14.133/2021 e listadas no item 10.2 deste Parecer. Dessa forma, não se vislumbra, nesse caso, prejuízos a instrução processual.

17.1. Adiante, não foi identificada a concordância/assinatura de todos

os integrante da EPC nos documentos referentes ao planejamento da contratação e mapa de gerenciamento de riscos. Por essa razão, sugere-se remessa dos autos para anuência dos membros da equipe de planejamento da contratação nos documentos que encaminharam os documentos preparatórios (ETP e TR), assim como naqueles que ensejam manifestação por parte da equipe.

18. A versão final do ETP (1890134) foi devidamente aprovada pelo Diretor Executivo do DTI (1911332).

19. Quanto ao Termo de Referência V5.1 (1900291), importa salientar, novamente, que o modelo utilizado não corresponde àquele indicado no Guia supra indicado. O modelo utilizado foi o disponibilizado no sítio <https://www.cnj.jus.br/intranet/modelo-de-documentos-para-novas-aquisicoes-e-contratacoes>, o qual, *s.m.j*, ainda não foi aprovado pela Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Inovação (CTPTII), nos termos do art. 3º, §2º da Resolução 468/2022. Nessa perspectiva, **prudente reforçar a recomendação de que a unidade demandante adote nas futuras contratações o modelo aprovado e disponível no Guia de Contratações de TIC vigente, instituído pela Resolução n. 468/2022, até haja a aprovação de outro instrumento.** Tal conduta traz maior segurança jurídica e evita retrabalhos desnecessários ao prosseguimento do feito.

19.1. Não obstante, primando-se pela celeridade e pela economia processual, verificou-se que o documento constante nos autos apresenta todas as informações exigidas pela Lei n. 14.133/2021, tendo o documento sido devidamente aprovado pelo Diretor Executivo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) e pelo Secretário de Administração, conforme se verifica dos Despachos 1911332 e 1912026.

20. No que se refere à planilha de custos, a soma das informações constantes no ETP (1890134), TR (1900291) e Mapa Comparativo de Preços v.2 (1899560) atende aos requisitos da Lei n. 14.133/2021.

21. A Minuta do Contrato, anexo III do Edital PRE 90020/2024, contém as informações exigidas pelo art. 92 da Lei n. 14.133/2021. Ressalta-se que foram inseridos no referido documento os dados do SAD, tendo em vista que o valor total estimado da licitação está dentro do limite fixado no art. 1º da Portaria CNJ n. 290/2022.

22. A minuta do Edital, por sua vez, está de acordo com as orientações legais e prevê a participação de consórcios e cooperativas, desde que sejam observados os requisitos dos arts. 15 e 16 da NLLC. No que se refere à participação específica de microempresas e empresas de pequeno porte, foi afastada previsão de certame exclusivo ou mesmo de cotas de 25% do art. 48 da Lei Complementar (LC) n. 123/2006, tendo em vista o valor estimado da contratação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não ser admitido o parcelamento do objeto.

22.1. Ademais, constam como anexos do Edital, além de outros documentos, o Termo de Referência (Anexo I) e a Minuta do Contrato (anexo III).

23. A respeito dos recursos financeiros para suportar a despesa, constata-se haver informação quanto à classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI1871108), bem como quanto à indicação da disponibilidade orçamentária para 2024, conforme Despachos SEPOR 1871428 e 1901444.

24. Em atenção ao disposto no art. 2º da Portaria DG n. 129/2019, constam no presente processo Pareceres do Grupo Revisor de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (1829019 e 1908571)

25. Em tempo, destaca-se que são obrigatórias a divulgação e a

manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, bem como do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

25.1. Além disso, em se tratando de contratação de STIC, o art. 28 da Resolução CNJ n. 468/2022, determina a publicação do DOD, do ETP e do TR em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando-se a legislação específica relativa à proteção de informações e atendendo-se aos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

25.1. Salienda-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

CONCLUSÃO

26. Pelo exposto, **ressalvadas as recomendações contidas nos itens 17, 17.1 e 19 do presente opinativo**, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 90020/2024 (arquivo SEI 1915170) atende ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebe aprovação/chancela desta Assessoria.

É o parecer.

Jaqueline Cardoso Cruz Borges
Assessora Jurídica

De acordo.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com a manifestação acima. Seguem os autos para adoção de providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 15/08/2024, às 18:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 15/08/2024, às 19:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE CARDOSO CRUZ BORGES, TÉCNICA JUDICIÁRIA - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 15/08/2024, às 19:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1929222** e o código CRC **6A3AEF6A**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025

Objeto	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem CISCO WEBEX na modalidade PaaS (plataforma como serviço).
Valor estimado	R\$ 139.279,35 (cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

Data de abertura: 31/03/2025	Horário: 14h (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003
Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserva de quota ME/EPP? NÃO
Decreto 7.174/2010? NÃO	Vistoria? NÃO
Amostra/Demonstração? NÃO	Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Forma de julgamento: MENOR PREÇO	Forma de Adjudicação: ITEM
Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO	Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23h59hs do dia 26/03/2025
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília-DF Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br
Mensagem aos licitantes	O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90010/2025, com critério de julgamento por menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A sessão pública será realizada em **31/03/2025**, às 14h (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 03070/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem CISCO WEBEX na modalidade PaaS (plataforma como serviço), observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;
- e) consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

f) especificações técnicas detalhadas da solução cotada, comprovadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como documentação técnica, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet incluindo o *part number*, de todos os itens que compõem a solução contratada;

f.1) não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no Anexo I do Edital – Termo de Referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

g) contrato/termo de parceria com o respectivo fabricante ou qualquer outro documento onde fique demonstrado que a fabricante da solução lhe dá autorização para comercializar seus produtos, de acordo com o art. 8º da Lei nº 9.609/1998, caso a proponente seja revenda/parceira comercial do fabricante da solução.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física;

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

à habilitação do licitante.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

14.10. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo para propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que haverá obrigatoriamente justificativa técnica no processo licitatório e previsão expressa neste edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

18.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios definidos na legislação se a adjudicatária mantém as condições de habilitação, podendo a Administração, em caso de registro impeditivo de celebração de contratos, convocar outro licitante.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1 Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação da Contratada.

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

20.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

SEÇÃO XXI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

21.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

21.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

21.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

21.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

21.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.8 O CNJ terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

21.8.1 A extinção citada, no item 21.8, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

22.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnpj.us.br.

22.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Sede do CNJ, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

23.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

23.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estimativa de preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

23.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 14 de março de 2025.

**Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria n. 108/2022**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Do Objeto

1.1 Definição do objeto

- 1.1.1. Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem CISCO WEBEX na modalidade PaaS (plataforma como serviço).

1.2 Descrição detalhada do objeto

- 1.2.1 Entende-se, como solução adequada para a presente contratação, a subscrição de 15 (quinze) licenças do software CISCO WEBEX para a realização de videoconferências via Internet, com recursos de colaboração, compartilhamento de arquivos, gravação de sessões, webinars e treinamentos on-line, legendagem, além de canais de áudio para tradução simultânea de reuniões ou evento pelo período de 36 meses.
- 1.2.2 Destaca-se que a presente contratação está listada no Plano de Contratações, sob o código CATSER – 18112.

Item	Descrição	Catser	Quantidade	Valor unitário (por 36 meses)	Valor total previsto (36 meses)
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade PaaS (plataforma como serviço).	18112	15	R\$ 9.285,29	R\$ 139.279,35

Tabela 1 - Objeto detalhado

2 Fundamentação da Contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.1 Motivação

- 2.1.1 A solução escolhida se harmoniza com as necessidades do órgão em manter uma infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ, apropriada às atividades administrativas e finalísticas, visando disponibilizar para os usuários ferramentas, compatíveis com as tecnologias atuais, que dê suporte aos serviços executados pelos usuários do CNJ, especialmente no que concerne à realização, de forma virtual, das sessões plenárias, audiências e demais eventos institucionais do CNJ.
- 2.1.2 O CNJ realizou a contratação, em 2022, do serviço de licenciamento de solução de videoconferência em nuvem (CISCO WEBEX), no total de 12 (doze) licenças com vistas a realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ, para até 1.100 (um mil e cem) integrantes/participantes.
- 2.1.3 Ao longo do último ano, 2023, foram realizadas 372 reuniões com mais de 30.000 participantes ao todo. Diversos eventos de grande visibilidade foram realizados e a equipe de cerimonial, assim como a de áudio e vídeo já estão treinados e familiarizados com a plataforma contratada. As licenças irão expirar em fevereiro de 2025 e por este motivo faz-se necessário a contratação de nova subscrição de licenças.

2.2 Alinhamento Estratégico

- 2.2.1 O Em relação ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/2020, a solução está alinhada com objetivos X, XI, XV do art. 3º: b) Objetivo XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ; e c) Objetivo XV: estimula a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos Sistemas de Informação.
- 2.2.2 No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2023/2024, Portaria Nº 17 de 16/05/2023, que tem o objetivo de detalhar e acompanhar as principais ações e o alcance das metas previstas para os indicadores de TIC do Conselho Nacional de Justiça esta contratação atinge a ID 02 e 06, do Plano de Ações que apresenta a lista de indicadores e metas de TIC previsto para o período de vigência do PDTIC, como:

ID da Ação	Identificação do dispositivo da Resolução	Descrição da ação	Procedimentos	Área Responsável no órgão (coordenação)
------------	---	-------------------	---------------	---



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

02	OE2 – Promover a Transformação Digital	Realizar eventos para conscientizar e engajar os funcionários na Transformação Digital em 2023 e 2024.	Manutenção do licenciamento da plataforma de videoconferência para a realização dos eventos	DTI
06	OE6 – Aprimorar as Aquisições e Contratações	Cumprir a meta anual do Plano de Contratações de STIC	Realizar as ações prevista no Plano de Contratações de STIC do DTI para o ano 2023.	DTI

2.2.3 Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.3 Objetivos

2.3.1 Pretendemos, com as licenças de uso de software de videoconferência em nuvem CISCO WEBEX na modalidade PaaS (plataforma como serviço), utilizar recursos tecnológicos, com vistas a realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ.

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 03070/2024.

2.5 Análise de Mercado de TIC

2.5.1 Alternativamente à renovação de subscrição de licenças do software CISCO WEBEX para a realização de videoconferências via Internet, considerou-se nesses estudos preliminares ferramentas como o Microsoft Teams e o Zoom. Atualmente, diferentes soluções de mercado oferecem esse tipo de serviço em nuvem na modalidade Platform as a Service (PaaS).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Figure 1: Magic Quadrant for Unified Communications as a Service, Worldwide



Source: Gartner

2.5.2 Consideramos como alternativas de aquisição para este Conselho as 03 (três) das ferramentas líderes de mercado, Microsoft Teams, Zoom Meetings, Cisco Webex e, por serem as mais difundidas no Brasil, além de atenderem, em sua maioria, os requisitos estabelecidos mínimos levantados.

2.5.2.1 Solução 1: Contratação de Solução de Videoconferência em Nuvem (Cisco Webex)

O Cisco Webex é uma plataforma de comunicação e colaboração online desenvolvida pela Cisco Systems, caracterizada por:

- Permitir a realização de reuniões online com vídeo, áudio e compartilhamento de tela, nas quais os participantes podem se juntar às reuniões por meio de computadores ou dispositivos móveis;
- Proporcionar salas de trabalho virtuais onde os membros de uma equipe podem se reunir para colaborar em projetos, compartilhar arquivos e manter conversas contínuas;
- Permitir o compartilhamento de telas durante reuniões para apresentar slides, demonstrar aplicativos ou colaborar em documentos;
- Oferecer recursos de bate-papo para comunicação em tempo real entre participantes de reuniões ou membros de uma equipe;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Permitir a gravação de reuniões para referência futura, revisão ou compartilhamento com participantes que não puderam participar ao vivo;
- Possibilitar a integração com uma variedade de aplicativos de produtividade, como Microsoft Office, Google Workspace e outros, para facilitar a colaboração e o fluxo de trabalho;
- Oferecer recursos de segurança avançados, como criptografia de ponta a ponta, autenticação de usuário, controle de acesso e proteção contra ameaças cibernéticas;
- Possibilitar o agendamento de reuniões com antecedência e enviar convites aos participantes, facilitando a organização e a participação.
- Ser compatível com diferentes dispositivos e sistemas operacionais, incluindo Windows, macOS, iOS e Android;
- Oferecer soluções para salas de conferência, permitindo que empresas equipem salas de reunião físicas com hardware especializado para facilitar a comunicação entre equipes distribuídas;
- Proporcionar planos que possibilitam a realização de reuniões/transmissões com mais de 1000 usuários, sem redução de qualidade.

2.5.2.2 Solução 2: Contratação de Solução de Videoconferência em Nuvem (Microsoft Teams)

O Microsoft Teams é uma plataforma de colaboração e comunicação desenvolvida pela Microsoft. Suas principais características incluem:

- A troca de mensagens instantâneas em grupo ou individualmente, facilitando a comunicação entre membros da equipe;
- A realização de reuniões online com vídeo, áudio e compartilhamento de tela, com suporte para até mil participantes;
- As possibilidades de que as reuniões sejam agendadas com antecedência ou sejam iniciadas de forma imediata;
- A existência do conceito de sala de equipe, isto é, de espaços virtuais onde os membros de uma equipe podem colaborar em projetos, compartilhar arquivos e outras informações relevantes;
- A integração com aplicativos do Microsoft 365, permitindo colaboração em função de compartilhamento de arquivos do SharePoint;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- A possibilidade de integração com aplicativos de terceiros como Trello, GitHub outros, além da possibilidade de automatizar processos usando o Bot Framework integrado ao Teams.

2.5.2.3 Solução 3: Contratação de Solução de Videoconferência em Nuvem (Zoom)

Assim como o Webex e o Teams, o Zoom também é uma ferramenta de videoconferência e comunicação online, caracterizada por:

- Permitir a realização de reuniões online com vídeo e áudio, com suporte para até 1000 participantes em uma chamada, dependendo do plano escolhido;
- Possibilitar o compartilhamento de tela durante as reuniões para apresentações, demonstrações de software, colaboração em documentos, entre outros.
- Oferece recursos de bate-papo durante as reuniões para comunicação em tempo real entre os participantes, além da inclusão de chats em grupo e privado fora das reuniões.
- Permitir gravar reuniões (localmente ou em nuvem) para referência futura, revisão ou compartilhamento com participantes que não puderam participar ao vivo;
- Permitir que os usuários agendem reuniões com antecedência e enviem convites aos participantes, facilitando a organização e a participação;
- Oferecer recursos de segurança, como salas de espera, senhas de reunião, autenticação de usuário, criptografia de ponta a ponta e controle de acesso;
- Oferece a capacidade de realização de webinars interativos, com suporte para até 1000 participantes em alguns planos;
- Suportar integração com uma variedade de aplicativos de produtividade, como Google Calendar, Microsoft Outlook, Slack e muito mais, para facilitar a colaboração e o fluxo de trabalho.
- Estar disponível para diferentes dispositivos e sistemas operacionais, incluindo Windows, macOS, iOS e Android.
- Possibilitar aos organizadores o controle sobre as configurações das reuniões, incluindo quem pode participar, quem pode compartilhar tela, quem pode falar e muito mais.

2.5.3 A tabela abaixo mostra a análise dos principais recursos de cada uma das ferramentas, frente aos requisitos técnicos necessários

Item	Funcionalidade	Ferramentas
------	----------------	-------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		Webex	Teams	Zoom
1	Possibilitar interações virtuais por meio de sistemas de audiovisual sem necessidade de presença física em determinado local geográfico para qualquer integrante	X	X	X
2	Possibilitar o agendamento de interações virtuais	X	X	X
3	Possuir o conceito salas virtuais, que possibilite compartilhar o vídeo e áudio entre somente os integrantes daquela reunião/interação virtual	X	X	X
4	Permitir o envio de convites para participantes das interações virtuais	X	X	X
5	Permitir o ingresso às interações virtuais, de participantes convidados, mesmo que este não esteja cadastrado no sistema como usuário, possibilitando inclusive a sua interação com demais integrantes	X	X	X
6	Permitir a participação/conexão de convidados através do uso de aplicativo ou programa próprio do fabricante da solução, com segurança de controle de acesso por meio de senha e/ou link gerado pelo Moderador (Organizador), conexão através de browser (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Microsoft Internet Explorer, Safari Apple Inc.), conexão em end-points com protocolo H.323 ou endereçamento SIP	X		X
7	Possuir a figura de Moderador (Organizador) por interação virtual, com a funcionalidade deste moderador delegar a “função de organização do evento”, para outro participante da reunião/interação virtual, que devem possuir minimamente os seguintes privilégios: <i>a) Remover qualquer integrante da interação virtual;</i> <i>b) Silenciar e reativar o microfone de qualquer integrante da interação virtual, por tempo indeterminado ou por um período de tempo definido, individualmente ou em lote;</i> <i>c) Bloquear a interação virtual para o ingresso de integrantes mediante somente aprovação do Moderador;</i> <i>d) Iniciar e interromper gravações das interações virtuais em execução;</i> <i>e) Permitir que o Moderador possa definir outro participante como Moderador, durante a execução da interação virtual;</i> <i>f) Alterar o nome de exibição e outros dados de exibição de quaisquer integrantes da interação virtual antes do ingresso na reunião.</i> <i>g) Delegar a função de coorganizador para mais de 1 participante da interação virtual.</i>	X		X
8	Permitir a realização de gravações das interações virtuais, em formato MP4 e outros formatos abertos de arquivos de áudio/vídeo, no dispositivo (computador) de origem do Moderador da interação virtual e/ou em local centralizado disponibilizado pela solução	X	X	X
9	Possibilitar a transmissão ao vivo (Live) das interações virtuais, por meio de streaming, nas plataformas de redes sociais mais difundidas (Facebook,	X		X



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Youtube, etc.), proporcionando ampla divulgação do evento			
10	Possuir uma ferramenta de troca de mensagens instantâneas (chat), integrada à interação virtual ou virtuais de interações virtuais, que permita a interação entre todos, ou individualmente, com somente um integrante, para que as partes possam se comunicar, sem que necessariamente precisem falar	X	X	X
11	A realização de cada interação virtual, não poderão possuir restrição de tempo	X	X	X
12	Possibilitar a realização de interações virtuais de até 1.000 (um mil) integrantes/pessoas simultâneos, possibilitando sua interação com, pelo menos, áudio.	X	X	X
13	Permitir que cada participante de uma interação virtual, possa configurar seu aplicativo cliente ou navegador para visualização dos outros integrantes de modo individualizado, com troca automática de visualização para o orador ativo, ou em grade, onde os participantes serão vistos de forma concomitante em uma mesma visão	X	X	X
14	Possuir o conceito de antessala (<i>breakout room</i>), para todas as interações virtuais, onde parte dos integrantes de uma sala principal, interação virtual principal, possam ser apartados por um período determinado. Uma antessala deve possuir as mesmas características de uma sala normal e sua gerência será realizada pelo Moderador (Organizador);	X	X	X
15	A interface do aplicativo, disposta ao usuário comum, aquela por onde se opera a web conferência, o webinar e o streaming, deve ser disposta, ao menos, no idioma português/BR e inglês/US	X	X	X
16	Possibilitar a divisão dos integrantes de uma interação virtual ou interações virtuais em grupos distintos, com segregação de áudio, vídeo e chat para cada grupo definido. Possibilitar ainda que os participantes possam transitar entre os grupos, por iniciativa própria ou deslocamento do Moderador	X	X	X
17	Possibilitar a interpretação de idiomas em reuniões e webinars permitindo que: a)O organizador (moderador) designe os participantes como intérpretes no portal da Web ou durante a interação virtual, seja reunião ou webinar; b)O áudio dos intérpretes seja transmitido, na interação virtual, em canais separados permitindo o participante escolher qual canal de áudio deseja ouvir.	X		X
18	Possuir funcionalidade de realização de webinars, com geração de links distintos para painelistas, que terão disponíveis áudio (microfone) e vídeo (câmera) e chat, e para convidados, que apenas poderão interagir na interação virtual por meio de chat, ou por áudio, desde que autorizado pelo Moderador: <i>a)Permitir ainda que, neste tipo de interação virtual, o moderador possa converter convidados em painelistas e vice-versa</i>	X	X	X
19	Possuir total compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows, macOS, Android e iOS em suas versões lançadas e disponibilizadas a partir	X	X	X



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	da data de 01/01/2018			
20	Deve fornecer relatórios do histórico das interações virtuais, que contenha informações a respeito da participação dos integrantes, quanto tempo participou e em qual período, qual o endereço de origem, e-mail e navegador utilizado.	X		X
21	Possibilitar integração com ferramentas de autenticação de usuários comuns de mercado (<i>Microsoft Active Directory</i> , LDAP, etc.)	X	X	
22	Possuir recurso para cadastro de usuários em lote, onde a ferramenta envie e-mail para ativação para cada usuário	X		X
23	Possibilitar a realização de até 05 (cinco) interações virtuais simultâneas sem que haja a perda de performance	X	X	X
25	Possuir recurso de configuração de tempo máximo de interação virtual, sendo possível a configuração de tempo ilimitado	X	X	X
26	Realizar a tradução e transcrição em tempo real em reuniões e webinars no idioma português brasileiro.	X	X	X
27	Possuir integrações nativas, sem a necessidade de softwares intermediários, com Facebook, YouTube (e outras redes sociais) para publicação de vídeos gravados e transmissão de Lives	X		X
28	Permitir a criação de um vínculo da ferramenta com o canal do CNJ no Youtube para a transmissão online (ao vivo)	X		X
29	Possibilitar o cadastro de, no mínimo, 05 (cinco) anfitriões/organizadores, que tenham privilégio para criar e gerenciar interações virtuais como moderadores	X		X

2.5.4 Entende-se, como solução adequada para a presente contratação, a subscrição de licenças do software CISCO WEBEX para a realização de videoconferências via Internet, com recursos de colaboração, compartilhamento de arquivos, gravação de sessões, webinars e treinamentos on-line, legendagem, além de canais de áudio para tradução simultânea de reuniões ou evento pelo período de 36 meses.

2.6 Benefícios e Resultados

2.6.1 Eficiência: A solução escolhida atende a todas as necessidades/requisitos que definem a demanda. Esta solução proporciona a ampliação do espectro do acesso às informações e publicidade dos atos deste Conselho, uma vez que permite que qualquer pessoa, guardadas as restrições de cunho confidencial respaldadas em normativos e ordenamento jurídico, possibilitando o acesso, por meio da internet, a participação das práticas do CNJ, tais como sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do Conselho participe de audiência por videoconferência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.6.2 Eficácia: Mostra-se eficaz por acolher todos os requisitos listados, efetivamente atendendo às necessidades identificadas pela área demandante. Torna ainda mais efetivo o princípio da desterritorialização, pois não há necessidade de presença física em determinado local geográfico para qualquer pessoa (Presidente do Conselho, Conselheiros, Mestre de Cerimonial, Servidores, etc.) participar das atividades que serão realizadas de forma virtual pelo CNJ, guardadas as restrições de cunho confidencial respaldadas em normativos e ordenamento jurídico;
- 2.6.3 Economicidade: A solução mostra-se mais econômica por atender todos os requisitos, sem perda de qualidade, preservando os investimentos realizados pelo CNJ. Ainda há outros aspectos econômicos que podem ser considerados, redução de custos de deslocamento, afastando a necessidade de deslocamento até o local de realização das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais, evitando assim gastos relacionados a este deslocamento (sejam ele, combustível, passagens aéreas, hospedagem), otimizando o tempo e gastos com deslocamento, sem que estes tenham a necessidade de se locomover até a sede da organização;

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

- 2.7.1 O quantitativo de licenças pretendido se refere a 7 licenças para a Secretaria de Cerimonial, 1 licença para a Secretaria Processual, 3 licenças para o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, 1 licença para o Departamento de Gestão Estratégica, 1 licença para a Secretaria Especial de Programas, 1 licença para o Departamento de Pesquisas Judiciárias e 1 licença para a Secretaria de Auditoria, totalizando 15 licenças.

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade PaaS (plataforma como serviço).	Software de videoconferência	15 licenças.

2.8 Impacto ambiental

- 2.8.1 Não há impactos detectados se tratar de ferramenta em nuvem na modalidade PaaS (plataforma como serviço).

2.9 Impacto social e cultural

- 2.9.1 Há aspectos econômicos que podem ser considerados como:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- redução de custos de deslocamento, afastando a necessidade de deslocamento até o local de realização das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais.
- evitar gastos relacionados a deslocamento (sejam ele, combustível, passagens aéreas, hospedagem), otimizando o tempo e gastos com deslocamento, sem que estes tenham a necessidade de se locomover até a sede da organização;

2.10 Conformidade Legal

- 2.10.1 Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017.
- 2.10.2 Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.
- 2.10.3 Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria Nº 46, de fevereiro de 2022 e suas alterações.

3 Da Licitação

3.1 Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1 Entende-se, como solução adequada para a presente contratação, a subscrição de 15 (quinze) licenças do software CISCO WEBEX para a realização de videoconferências via Internet, com recursos de colaboração, compartilhamento de arquivos, gravação de sessões, webinars e treinamentos on-line, legendagem, além de canais de áudio para tradução simultânea de reuniões ou evento pelo período de 36 meses.

3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação

- 3.2.1 O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.2.2 O objeto contempla o direito de uso (subscrição) de software, na modalidade plataforma as a service – PaaS, na forma como estabelecido neste Termo de Referência.
- 3.2.3 Podemos ainda considerar dentro dessa perspectiva, normas infra legais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo dada a sua essencialidade e habitualidade para este Conselho.
- 3.2.4 A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção contínua da prestação dos serviços e conseqüentemente do contrato que a rege, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implica em prejuízo ao sistema jurisdicional Brasileiro, com a não realização de audiências e sessões de julgamento nos colegiados dos tribunais.

3.3 Do Parcelamento e Adjudicação

- 3.3.1 A solução de vídeo conferência deverá ter seu funcionamento operacionalizado e disponibilizado na modalidade de licenciamento PaaS (Platform as a Service). Devido às características da contratação e ao quantitativo necessário para atender à necessidade deste Conselho, não há de se realizar a fragmentação do objeto em mais de um contrato a ser celebrado.
- 3.3.2 Por este motivo, não há viabilidade de divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso.
- 3.3.3 Ademais, entende-se que o critério de julgamento para a seleção do vencedor será o de MENOR PREÇO POR ITEM, ofertado na fase de “Seleção do Fornecedor”.
- 3.3.4 Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.4.1 As licenças de softwares pretendidos são oferecidas por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que a compra de licenças é um objeto comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço” conforme art. 29, Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Critérios de Habilitação

- 3.5.1 A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5.2 As licitantes deverão comprovar a habilitação econômico-financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
- a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - b. Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física;
- 3.5.3 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
 - f. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.6 Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1 A proponente deverá apresentar proposta técnica com documento que deverá conter as especificações técnicas detalhadas da solução de Videoconferência em Nuvem - PaaS — Platform as a Service cotada, comprovadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como documentação técnica, catálogos, manuais ou impressão de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

páginas do fabricante na Internet incluindo o part number, de todos os itens que compõem a solução contratada bem como indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência;

- 3.6.1.1 Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.
- 3.6.2 A proponente, sendo revenda/parceira comercial do fabricante da solução ora licitada, deverá apresentar contrato/termo de parceria com o respectivo fabricante ou qualquer outro documento onde fique demonstrado que a fabricante da solução lhe dá autorização para comercializar seus produtos, de acordo com o art. 8º da Lei nº 9.609/1998.
- 3.6.3 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

4 Da Execução e Gestão do Contrato

4.1 Papéis desempenhados na contratação

- 4.1.1 Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
 - a. Autoridade competente: Titular da unidade/setor do órgão ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
 - b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, a Área Demandante da Solução de TIC (STIC), designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
 - c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
 - d. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
 - e. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, conforme disposto na Resolução CNJ nº 468/2022, artigo 24, § 3º;

- f. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- g. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2 Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1 Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- Correio eletrônico (e-mail);
- Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.
- Número de telefone; e
- Endereço de sítio na internet.

4.3 Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1 A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAP A	DESCRIÇÃ O	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
-----------	---------------	-------	--------	----------	-------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

01	Assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação.	SAD/ Representante da contratada	Contrato assinado	SEI
02	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	SAD	Portaria de designação	SEI
03	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	SEI
04	Entrega das Subscrições de softwares	Até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.	Empresa contratada	Portal de administração de licenças	Site
05	Recebimento Provisório	Até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das subscrições de softwares.	Gestor CNJ	Termo de Recebimento Provisório	SEI
06	Recebimento Definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, após a certificação de que o acesso às licenças e às atualizações pelo período de 3 (três) anos foi devidamente providenciado pela Contratada junto à fabricante dos softwares.	Gestor CNJ	Termo de Recebimento Definitivo	SEI
07	Protocolo da Nota Fiscal	Após o Recebimento Definitivo.	Empresa Contratada	Nota fiscal	SEI
08	Emissão da Nota Técnica	Até 5 (cinco) dias úteis, após protocolo da nota fiscal.	Gestor CNJ	Nota Técnica	SEI
09	Pagamento período de Subscrição	Parcela única em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo.	SOF	Ordem Bancária	SEI

4.4 Dinâmica da execução

- 4.4.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo.
- 4.4.2 Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Poder Judiciário, em destaque: Lei Federal nº 13.709/2018, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.853/2019, sobre a proteção de dados pessoais, que altera a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); Resolução CNJ nº 396/2021.

4.5 Instrumentos formais de solicitação do objeto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5.1 Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de suporte técnico a ferramenta, a exemplo:

- a. Ordem de serviço aberta em portal de atendimento;
- b. chamado telefônico;
- c. E-mail

4.6 Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.6.1 Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões deverão atender aos níveis de serviço estabelecidos para a solução de problemas reportados pelo CNJ, segundo os ditames da Tabela abaixo. Os problemas serão categorizados por nível de severidade e expectativa de prazo máximo de atendimento.

Nível de Severidade	Definição	Tempo de Resposta Inicial
1	Indisponibilidade do sistema sem a possibilidade de uma solução temporária ou quando um serviço crítico não está respondendo e não pode ser reiniciado ou estabilizado. Este nível requer um profissional disponível também do lado do CONTRATANTE para realizar as atividades necessárias.	Até 30 (trinta) minutos
2	Problema com uma funcionalidade principal, porém possui uma solução temporária ou não causa indisponibilidade do serviço	Até 03 (três) horas
3	Problema com uma funcionalidade complementar, porém possui uma solução temporária ou não causa indisponibilidade do serviço.	Até 12 (doze) horas
4	Questões gerais sobre utilização	Até 24 (vinte e quatro) horas

4.7 Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1 Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de algum instrumento de qualificação técnica.

4.8 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.8.1 O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.8.1.1 Emissão do recebimento provisório por comissão especialmente designada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das licenças. A Contratada deverá comunicar ao CNJ, por meio de documento protocolado no CNJ, a entrega do objeto quando da sua efetiva disponibilização;

4.8.1.2 Emissão do recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis por comissão especialmente designada pelo Contratante, após a certificação de que o acesso às licenças e às atualizações pelo período de 3 (três) anos foi devidamente providenciado pela Contratada junto à fabricante dos softwares.

4.8.2 A avaliação de conformidade das licenças será formalizada por meio da emissão da nota técnica de atesto por comissão especialmente designada pelo Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal pela Contratada.

4.9 Forma de Pagamento

4.9.1 O pagamento será realizado de acordo com a Tabela a seguir:

Grupo/ Etapa	Item	Descrição	Prazo
1	1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem CISCO WEBEX na modalidade PaaS (plataforma como serviço)	Parcela única em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo.

Tabela - Desembolso Financeiro

4.9.2 O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências, a exemplo:

a. Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho;

b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

4.10 Manutenção e Garantia

4.10.1 Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contrato. O primeiro corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. O serviço poderá ser realizado nas instalações da contratada ou, preferencialmente, de forma remota.

- 4.10.2 O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá fornecer as atualizações, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de patch de correção, a contratada deverá comunicar o fato ao CNJ e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até trinta dias, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção.
- 4.10.3 O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial, ou seja, com o especialista da contratada presente nas instalações da contratante, até a completa solução dele. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.
- 4.10.4 A contratada deverá comunicar formalmente à contratante os meios de acionamento do serviço, como número de telefone, endereço de sítio na internet.

4.11 Transferência de Conhecimento

- 4.11.1 Se identificada, pelo gestor do contrato, a necessidade de transferência de conhecimento, conforme disposto no § 6º do art. 35 da Resolução Nº 347 de 13/10/2020, será constituído comitê específico para garantir a transferência do conhecimento e a continuidade das ações.

4.12 Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

- 4.12.1 Devem ser previstas garantias dos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de TIC em favor ao órgão contratante. A contratada deve ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Administração. A conformidade com os direitos de propriedade intelectual deve ser assegurada, de acordo com a Lei Federal nº 9.609/1998 e demais legislações aplicáveis.

4.13 Obrigações do Contratante

- 4.13.1 Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.13.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem como as deste Termo de Referência.
- 4.13.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.13.4 Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.13.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.13.6 Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.14 Obrigações da Contratada

- 4.14.1 Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.
- 4.14.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14.3 Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- 4.14.4 Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes à execução do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.14.5 O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.14.6 Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 02/2020.
- 4.14.7 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.14.8 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.14.9 O Representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 4.14.10 Todos os profissionais da contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes.
- 4.14.11 Caso ocorra a inexecução total do contrato pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá restituir integralmente o valor pago antecipadamente pelo contratante. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (*ou outro índice definido pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a elaboração deste Termo de Referência*). A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.
- 4.14.12 A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.15 Estimativa de preços

4.15.1 O custo estimado para o período da contratação será de R\$ 139.279,35 (cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme Anexo II do edital.

4.16 Adequação orçamentária

4.16.1 A classificação e indicação orçamentária, para o exercício de 2024, consta do PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA/DTI, Ação Orçamentária: 21BH, Plano Orçamentário: 00003, Grupo de Natureza de Despesa: 3, Ação Orçamentária/Plano Orçamentário: PO-0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

4.17 Reajustamento

4.17.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.17.2 *Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

4.17.3 *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

4.17.4 *Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação da Contratada.*

4.18 Sanções Administrativas

4.18.1 Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

4.18.2 As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.

4.18.3 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

II.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III.dar causa à inexecução total do contrato;

IV.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX.fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.18.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

a)advertência;

b)multa;

c)impedimento de licitar e contratar;

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.18.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

2.as peculiaridades do caso concreto;

3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.18.6 A sanção prevista no item 4.18.4 alínea "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 4.18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.18.7 A sanção prevista na alínea “b” do item 4.18.4, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 4.18.3 seguindo a seguinte proporção:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato: 10% do valor do contrato.
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 15% do valor do contrato.
- c. Dar causa à inexecução total do contrato: 25% do valor do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 0,75% do valor do contrato.
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 0,75% do valor do contrato.
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 3% do valor do contrato.
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 3% do valor do contrato.
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 15% do valor do contrato.
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 25% do valor do contrato.
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 25% do valor do contrato.
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 25% do valor do contrato.
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013: 25% do valor do contrato.

4.18.8 A sanção prevista na alínea “c” do item 4.18.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 4.18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.18.9 A sanção prevista na linha “d” do item 4.18.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 4.18.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 4.18.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.18.10 A sanção estabelecida na alínea “d” do item 4.18.4 será precedida de análise jurídica, desde que observada, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente autoridade máxima da entidade.
- 4.18.11 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.18.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 4.18.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CNJ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.18.13 A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.18.14 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 4.18.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.18.15 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.18.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.18.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 4.18.17 A aplicação de multa de mora não impedirá que o CNJ converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 Requisitos Técnicos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.1.1 Em relação aos requisitos funcionais, que levam em consideração funcionamento e boas práticas, entende-se que a solução pretendida deve manter funcionalidades das ferramentas tecnológicas capazes de possibilitar a realização de sessões plenárias, audiências e demais eventos institucionais do CNJ; além de disponibilizar ferramenta administrativa e de proporcionar integração a outros produtos ligados as interações virtuais.
- 5.1.2 No que concerne à capacidade de se realizar, virtualmente, sessões plenárias, audiências e demais eventos institucionais do CNJ necessidade de disponibilização de ferramenta administrativa, destaca-se que a solução pretendida deve:
- 5.1.3 possibilitar interações virtuais por meio de sistemas de audiovisual sem necessidade de presença física em determinado local geográfico para qualquer integrante;
- 5.1.4 dispor de mecanismo para realizar o agendamento de interações virtuais;
- 5.1.5 possuir o conceito salas virtuais, que possibilite compartilhar o vídeo e áudio entre somente os integrantes daquela reunião/interação virtual;
- 5.1.6 permitir o envio de convites para participantes das interações virtuais;
- 5.1.7 permitir o ingresso às interações virtuais, de participantes convidados, mesmo que este não esteja cadastrado no sistema como usuário, possibilitando inclusive a sua interação com demais integrantes;
- 5.1.8 permitir a participação/conexão de convidados através do uso de aplicativo ou programa próprio do fabricante da solução, com segurança de controle de acesso por meio de senha e/ou link gerado pelo Moderador (Organizador), conexão através de browser (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Microsoft Internet Explorer, Safari Apple Inc.), conexão em end-points com protocolo H.323 ou endereçamento SIP;
- 5.1.9 possuir o papel de Moderador (Organizador) por interação virtual, com a funcionalidade deste moderador delegar a “função de organização do evento”, para outro participante da reunião/interação virtual, que devem possuir, pelo menos, os seguintes privilégios:
 - 5.1.10 Remover qualquer integrante da interação virtual;
 - 5.1.11 Silenciar e reativar o microfone de qualquer integrante da interação virtual, por tempo indeterminado ou por um período de tempo definido, individualmente ou em lote;
 - 5.1.12 Bloquear a interação virtual para o ingresso de integrantes mediante somente aprovação do Moderador;
 - 5.1.13 Iniciar e interromper gravações das interações virtuais em execução;
 - 5.1.14 Permitir que o Moderador possa definir outro participante como Moderador, durante a execução da interação virtual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.1.15 Permitir a inclusão ou alteração do nome de exibição e outros dados de exibição de quaisquer integrantes da interação virtual antes do ingresso na reunião;
- 5.1.16 Delegar o papel de coorganizador para mais de 1 participante da interação virtual.
- 5.1.17 permitir a realização de gravações das interações virtuais, em formato MP4 e outros formatos abertos de arquivos de áudio/vídeo, no dispositivo (computador) de origem do Moderador da interação virtual e/ou em local centralizado disponibilizado pela solução;
- 5.1.18 possibilitar a transmissão ao vivo (Live) das interações virtuais, por meio de streaming, nas plataformas de redes sociais mais difundidas (Facebook, Youtube, etc.), proporcionando ampla divulgação do evento;
- 5.1.19 possuir uma ferramenta de troca de mensagens instantâneas (chat), integrada à interação virtual ou virtuais de interações virtuais, que permita a interação entre todos, ou individualmente, com somente um integrante, para que as partes possam se comunicar, sem que necessariamente precisem falar;
- 5.1.20 a realização de cada interação virtual, não poderão possuir restrição de tempo;
- 5.1.21 permitir que cada participante de uma interação virtual, possa configurar seu aplicativo cliente ou navegador para visualização dos outros integrantes de modo individualizado, com troca automática de visualização para o orador ativo, ou em grade, onde os participantes serão vistos de forma concomitante em uma mesma visão;
- 5.1.22 possuir o conceito de antessala (breakout room), para todas as interações virtuais, onde parte dos integrantes de uma sala principal, interação virtual principal, possam ser apartados por um período determinado. Uma antessala deve possuir as mesmas características de uma sala normal e sua gerência será realizada pelo Moderador (Organizador);
- 5.1.23 deve ser disposta, ao menos, no idioma português/BR e inglês/US, na interface do aplicativo apresentada ao usuário comum, aquela por onde se opera a web conferência, o webinar e o streaming;
- 5.1.24 possibilitar a divisão dos integrantes de uma interação virtual ou interações virtuais em grupos distintos, com segregação de áudio, vídeo e chat para cada grupo definido. Possibilitar ainda que os participantes possam transitar entre os grupos, por iniciativa própria ou deslocamento do Moderador;
- 5.1.25 possibilitar a interpretação de idiomas em reuniões e webinars permitindo que:
- 5.1.26 o organizador (moderador) designe os participantes como intérpretes no portal da Web ou durante a interação virtual, seja reunião ou webinar;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.1.27 o áudio dos intérpretes seja transmitido, na interação virtual, em canais separados permitindo o participante escolher qual canal de áudio deseja ouvir.
- 5.1.28 possuir funcionalidade de realização de webinars, com geração de links distintos para painel e listas, que terão disponíveis áudio (microfone) e vídeo (câmera) e chat, e para convidados, que apenas poderão interagir na interação virtual por meio de chat, ou por áudio, desde que autorizado pelo Moderador;
- 5.1.29 permitir ainda que, neste tipo de interação virtual, o moderador possa converter convidados em painelistas e vice-versa; e
- 5.1.30 possuir total compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows, macOS, Android e iOS em suas versões lançadas e disponibilizadas a partir da data de 01/01/2020.
- 5.1.31 No que concerne à necessidade de disponibilização de ferramenta administrativa, destaca-se que a solução pretendida deve:
- 5.1.32 Fornecer, a partir de ferramenta de administração, relatórios do histórico das interações virtuais, que contenha informações a respeito da participação dos integrantes, quanto tempo participou e em qual período, qual o endereço de origem, e-mail e navegador utilizado;
- 5.1.33 Possuir ferramenta administrativa capaz de realizar cadastro de usuários em lote com o envio de e-mail para ativação para cada usuário/participante.
- 5.1.34 Por fim, em relação à necessidade de recursos tecnológicos para permitir integração a outros produtos ligados as interações virtuais, ressalta-se que a solução pretendida deve:
- 5.1.35 permitir a realização de até 05 (cinco) interações virtuais simultâneas sem que haja a perda de performance;
- 5.1.36 dispor de recurso de configuração de tempo máximo de interação virtual, sendo possível a configuração de tempo ilimitado;
- 5.1.37 possibilitar a realização de interações virtuais de até 1.000 (um mil) integrantes/pessoas, possibilitando sua interação, pelo menos, com áudio;
- 5.1.38 possuir integrações nativas, sem a necessidade de softwares intermediários, com Facebook, YouTube (e outras redes sociais) para publicação de vídeos gravados e transmissão de Lives;
- 5.1.39 permitir a criação de um vínculo da ferramenta com o canal do CNJ no Youtube para a transmissão online (ao vivo);
- 5.1.40 permitir o cadastro de no mínimo 05 (cinco) anfitriões/organizadores, que tenham privilégios para criar e gerenciar interações virtuais como moderadores;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.41 possibilitar a conexão com equipamentos que utilizem protocolo H.323 da ITU-T;

6 Assinaturas

6.1.1. Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída no processo SEI 03070/2024, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

7 Aprovação

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a autoridade competente do Órgão aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8 Anexos

8.1 MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS

Anexo ____ do contrato no ____/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa _____, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico no ____/2025 - Processo Administrativo/CNJ n o ____/____).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade PaaS (plataforma como serviço).	unidade	15	9.285,29	139.279,35

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90010/2025 - Processo
Administrativo/CNJ n. 03070/2024).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Sede do CNJ, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 5****5 COMAER/SP e CPF n. 0**.***.37-*9, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90010/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2025**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 03070/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem CISCO WEBEX na modalidade PaaS (plataforma como serviço), observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
 - e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços, Anexo B;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato, por meio de ciência do Termo de Confidencialidade, anexo à Portaria CNJ 159/2021, Anexo C.
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo primeiro - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro - Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação da Contratada.

Parágrafo quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quarto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo quinto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sexto - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo sétimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo oitavo - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo nono - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo dez – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZOITO - O Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria n. 108/2022

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90010/2025 – Processo Administrativo/CNJ n. 03070/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 90010/2025 - Processo
Administrativo/CNJ n. 03070/2024).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 90010/2025 - Processo
Administrativo/CNJ n. 03070/2024).**

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

O <<ÓRGÃO>>, sediado na XXXXXX, CEP: XXXXXXX, CNPJ n.º XXXX/XXXX-XX doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00X/20XX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato n° ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assinatura

Contrato nº 00022/2025

Última atualização 12/06/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 03070/2024

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 **Data de assinatura:** 06/05/2025 **Vigência:** de 10/05/2025 a 10/05/2028

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000041/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000020/2025](#)

Objeto:

SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM CISCO WEBEX NA MODALIDADE PAAS (PLATAFORMA COMO SERVIÇO)

VALOR CONTRATADO

R\$ 82.845,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.166.592/0001-26 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: A TELECOM TELEINFORMATICA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data
Contrato n. 22/2025	12/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Data e hora da consulta: 22/04/2025 10:10
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	234

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/04/2025	Global	03070/2024	-	82.845,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
37.166.592/0001-26	A TELECOM TELEINFORMATICA LTDA	70301-000
Endereço	UF	Telefone
SCS QUADRA 1 BLOCO H 30 SALA 401 ASA SUL	DF	061-3224242
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	061-3224242

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

03070/2024 - CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM CISCO WEBEX NA MODALIDADE PAAS (PLATAFORMA COMO SERVIÇO). PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2024 (2128500).

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 22/04/2025 10:10

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	82.845,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM CISCO WEBEX NA MODALIDADE PAAS (PLATAFORMA COMO SERVIÇO). PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2024 (2128500). HOMOLOGAÇÃO 2159215. DESPACHO CORE 2159455.	82.845,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/04/2025	Inclusão	15,00000	5.523,0000	82.845,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

15/04/2025 17:44:07

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

15/04/2025 16:08:45



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO 22/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90010/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 03070/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Sede do CNJ, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 5****5 COMAER/SP e CPF n. 0**.***.*37-*9, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA**, com sede ST SC/SUL QUADRA 01, BLOCO H, 30 - UNIDADE 4º ANDAR, CEP 70301-000, telefone (61) 3316-4010, inscrita no CNPJ sob o n. 37.166.592/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Giselda Penteado Melles, RG n. 3**.***1 e CPF n. 1**.***.*41-*9, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90010/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de abril de 2025, e a respectiva homologação, conforme Despacho 2159215 do Processo n. 03070/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem CISCO WEBEX na modalidade PaaS (plataforma como serviço), observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade PaaS (plataforma como serviço)	18112	UN	15

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto

da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços, Anexo B;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato, por meio de ciência do Termo de Confidencialidade, anexo à Portaria CNJ 159/2021, Anexo C.
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de R\$ 82.845,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será

devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo primeiro - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro - Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação da Contratada.

Parágrafo quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho:

02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 3.3.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2025NE000234, datada de 15 de abril de 2025.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quarto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo quinto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sexto - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo sétimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo oitavo - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo nono - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo dez - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZOITO - O Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Portaria n. 108/2022

Pela **CONTRATADA**

Giselda Penteado Melles

Sócia-Administradora

ANEXO A DO CONTRATO N. 22/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90010/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 03070/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade PaaS (plataforma como serviço)	UN	15	5.523,00	82.845,00

ANEXO B DO CONTRATO N. 22/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA A. TELECOM TELE INFORMÁTICA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90010/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 03070/2024).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, Giselda Penteado Melles, inscrito(a) no CPF sob nº 119.***.***-49, neste ato representando o(a) A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 37.166.592/0001-26, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Brasília, data de assinatura eletrônica

ANEXO C DO CONTRATO N. 22/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90010/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 03070/2024).

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

O Conselho Nacional de Justiça sediado na sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Sede do CNJ, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, sediada em ST SC/SUL QUADRA 01, BLOCO H, 30 - UNIDADE 4º ANDAR, CNPJ n.º 37.166.592/0001-26, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 22/2025 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2025
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS**

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ 37.166.592/0001-26, declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº

22/2025, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 29/04/2025, às 16:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselda Penteado Melles, Usuário Externo**, em 06/05/2025, às 14:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 06/05/2025, às 18:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2171200** e o código CRC **C6B45D37**.

03070/2024

2171200v4